



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

EDITAL Nº 2/2022-00003

(Processo Administrativo nº 003/2022)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Tipo Menor preço

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediado na **Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000 – SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO
PÚBLICA**

1. Às 08:00 horas, do dia 17 de agosto de 2022, na **Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000 – SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA**, sala da Comissão de Licitação de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on-line” ao SICAF.
2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO CAPIM/PA*
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-00003
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
CAPIM/PA*
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-00003
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2.2. A autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação do município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, devido ao COVID-19, deverá ser agendada pelo e-mail: licitacaosdc2022@gmail.com.

DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

DO OBJETO

4. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 65/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o Exercício 2022 Projeto 10.122.0008.1.026 Ampliação de Hospitais, Postos e Centros de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.1. Não poderão participar desta licitação:

6.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.1.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.1.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

DA HABILITAÇÃO

7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7.1.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Habilitação Jurídica:

8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e ainda da consolidação respectiva (se houver).

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 9.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com efeito Negativo de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 9.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com efeito Negativo de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7. Conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que permite as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

Capacidade Técnico-Operacional:

11. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

11.1. Capacidade Técnico- Operacional: Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

11.1.1 Comprovação de aptidão técnica da Licitante (Capacidade Técnico-Operacional), para as atividades descritas neste Edital, deverá ser efetuada através da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com a complexidade tecnológica e operacional para os itens mais relevantes, nos termos do Art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Capacidade Técnico-Profissional:

11.2.1. Comprovação da capacitação Técnico Profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referente a execução de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ao do objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente aos itens de maiores relevâncias, em conformidade com o inciso I, §1º do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a SÚMULA nº 263/2011 – TCU.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

11.2.2. Além das exigências constantes nos itens anteriores, a licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá apresentar juntamente com a habilitação referente a qualificação técnica, o que segue:

a) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.2.3. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA e/ou CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais dos responsáveis técnicos da Empresa.

11.2.3.1. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA e/ou CAU da região de sua origem deverá conter o visto do CREA e/ou CAU;

11.2.4. A (s) certidão (ões) será (ão) obrigatoriamente do (s) seguinte (s) profissional (is), legalmente habilitado (s):

a). Engenheiro Civil, ou Arquiteto;

11.2.4.1. O (s) profissional (is) indicado (s) pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá (rão) participar do serviço objeto da licitação.

11.2.5. A comprovação do vínculo do (s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhara(ão) a execução dos serviços deverão ser através da certidão do CREA e/ou CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

11.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

12. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

13. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no Canteiro de Obra se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, um Engenheiro Civil, responsável pela execução da obra, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto da presente licitação, bem como disporá de pessoal técnico, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra;

13.1. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Certidões de Acervo Técnico (CAT), solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

13.2. Declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

13.3- declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

a) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

c) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

13.4. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, devido a complexidade e logísticas, os licitantes deverão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, apenas em dias úteis, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: licitacaosdc2022@gmail.com.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

13.5. O licitante que solicitar visita técnica deverá cumprir, integralmente, as medidas sanitárias impostas pelo poder público, quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras, e a manutenção do distanciamento social mínimo durante a visita. Em virtude do COVID-19 - (SARS-Cov-2).

13.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.7. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.8. A Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições para o cumprimento do objeto da presente licitação emitida pelo Servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA deverá constar dentro do envelope nº 01, sob pena de Inabilitação.

13.9. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, devido a complexidade e logísticas, os licitantes deverão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, apenas em dias úteis, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: licitacaosdc2022@gmail.com.

13.10. O licitante que solicitar visita técnica deverá cumprir, integralmente, as medidas sanitárias impostas pelo poder público, incluídos aqui os normativos a nível municipal, estadual e federal, quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras, e a manutenção do distanciamento social mínimo durante a visita. Em virtude da emergência internacional de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2).

13.11. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.12. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.13. A Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições para o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

cumprimento do objeto da presente licitação emitida pelo Servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA deverá constar dentro do envelope nº 01, sob pena de Inabilitação.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n ° 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação.

15.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.2 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Corrente e Solvência Geral);

15.3. declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

17 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

17.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

17.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.3 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

18.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

19. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

19.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

DA PROPOSTA

20. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, acompanhada de declaração de elaboração independente de proposta;

20.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA;

20.2 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

20.3 - Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

20.4 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

20.5 - A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços;

21 - A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

21.1 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado todos os custos relativos a impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, imprevistos, lucros, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE E SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;

21.2 - A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e composição da curva “ABC” dispondo sobre insumose serviços;

21.3- A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

21.4 - A COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

21.5 - O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último. O valor da referida TOMADA DE PREÇO deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais.

DOS PRAZOS

22.Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

22.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

caput desta Condição;

22.2- qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;

22.3. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

22.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

22.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

23. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

23.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

23.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

23.3. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

23.4. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

23.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

23.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

23.8. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

23.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

23.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

23.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

23.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

24. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes e da Comissão Permanente de Licitação, apresentará, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, recebidos via correios ou protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA até a data e horário estipulado neste edital, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

24.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos, respeitados as orientadas da OMS, Ministério da Saúde e demais normais aplicáveis, quanto as regras de distanciamento, uso de máscaras, dentre outras medidas, em razão da Pandemia do Coronavírus.

24.2 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

24.2.1 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

24.2.2 Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.

24.2.3 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a Inabilitação/desclassificação da proposta.

24.2.3.1 Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a abertura dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

24.2.3.2 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

24.2.3.2.1 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá constar dentro do envelope tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

24.2.3.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

24.3 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

24.3.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

24.3.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

24.4 Depois de ultrapassado o horário previstos neste edital para recebimento dos envelopes, nenhum envelope contendo documentação ou proposta será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços já apresentadas.

24.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

24.5.1 O conteúdo dos envelopes será obrigatoriamente rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

24.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

24.6.1 SICAF;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

24.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

24.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

24.6.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

24.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.8 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

24.8.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

24.8.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

24.9 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer que deverá ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

enviado para o e-mail: licitacaosdc2022@gmail.com, durante a sessão pública ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

25 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

25.1.1 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25.2 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

25.3 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

25.4 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes que optaram em participar presencialmente do certame.

25.5 Será considerado inabilitado o licitante que:

25.5.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

25.5.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

25.6 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

25.7 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

25.8. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

26 O critério de julgamento será o menor preço global.

26.1 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

26.1.1 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

26.2 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

26.3 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

26.4 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

26.5 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

26.5.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

26.5.2 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

26.6 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

26.7 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

26.8 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

26.8.1 produzidos no País;

26.8.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

26.8.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

26.8.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

26.9 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

26.10 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

26.11 Será desclassificada a proposta que:

26.11.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

26.11.2 contiver vício insanável ou ilegalidade;

26.11.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

26.11.4 Apresentar, na composição de seus preços:

26.11.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

26.11.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

26.11.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

26.12 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

26.13 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

26.14 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

26.14.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

26.14.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

26.14.3 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

26.14.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

26.14.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, poderá ser realizado de diligências para o exame da proposta.

26.14.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

26.14.7 Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

26.15 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

26.16 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

26.17 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

26.18 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26.19 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

26.20 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

26.21 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

26.22 O resultado do certame será divulgado na imprensa Oficial da União, Estado e no Portal da Transparência do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

27 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

27.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

27.2 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

27.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacaosdc2022@gmail.com ou no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA no endereço **Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA – Avenida Dr. Lauro Sodré, N° 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000 – SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA.**

27.4 O recurso será dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

27.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28 Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

28.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

28.2- a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta bancária em favor do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

28.3 - seguro-garantia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

28.4- fiança bancária.

29. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DO TERMO DE CONTRATO

30. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

30.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

30.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

30.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

30.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da ordem de serviços, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

30.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

30.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

30.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

30.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

31. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

31.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

32. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

32.1. promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

32.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

32.3. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

32.4. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

33. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

33.1. O representante do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

34. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

34.1. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

69 da Lei nº 8.666/93.

34.2. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

35. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA ou a servidor designado para esse fim.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

36. Caberá ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA:

36.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

36.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

36.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

36.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, desde que comprovada a necessidade deles;

36.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA ou com as especificações constantes deste Edital;

36.6. solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

36.7- atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, especialmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

designado para esse fim.

37. Caberá à licitante vencedora:

37.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

37.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

37.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA;

37.4 - responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA;

37.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

37.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

37.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

37.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

37.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

37.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

37.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

37.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

37.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

37.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

37.15 - permitir, aos técnicos do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

37.16 - comunicar ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

37.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

37.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

37.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

37.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA julgar necessário;

37.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, quando solicitado;

37.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

37.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

37.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

37.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

37.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, atender aos chamados da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

37.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

38. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

38.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

38.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

38.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
e

38.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

39. À licitante vencedora caberá, ainda:

39.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA;

39.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

39.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

39.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

40. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

41. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

41.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA durante a vigência do contrato;

41.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA; e

41.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

42 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

DO PAGAMENTO

43. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

43.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

43.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

43.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

43.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

43.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

43.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

43.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

43.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

43.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

43.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

43.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

44. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

44.1 - Registro da obra no CREA;

44.2 - Matrícula da obra no INSS; e

44.3 - Relação dos Empregados - RE.

45. O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

46. O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

47. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA.

47.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de SÃO DOMINGOS DO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CAPIM/PA/PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

47.2 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

48. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

48.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

48.1.1. apresentar documentação falsa;

48.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

48.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

48.1.4. não mantiver a proposta;

48.1.5. cometer fraude fiscal;

48.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

48.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

48.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

48.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

48.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

48.4.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

48.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

48.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

48.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

48.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

48.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

48.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

48.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

48.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

48.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

DA IMPUGNAÇÃO

49. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

49.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

49.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

50.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosdc2022@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida Dr. Lauro Sodré, N° 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000 – SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

50.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

50.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

50.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

50.5. O atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA deverá ser anexado à documentação do licitante, e devem estar contidos no envelope de documentos de habilitação.

50.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

50.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

50.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

50.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

50.10. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

50.11. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.

50.12. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

50.13. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

50.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

50.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

50.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

50.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

50.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

50.19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

50.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço **Avenida Dr. Lauro Sodré, N° 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000 – SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA**, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacaosdc2022@gmail.com, portal do jurisdicionado do TCM/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

50.21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

50.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Planilha Orçamentária;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações).

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - PA, 28 de julho de 2022.

MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL

Comissão de Licitação

Presidente

Avenida Dr. Lauro Sodré, N° 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO CAPIM

REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO CAPIM

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do projeto de para Revitalização do Hospital Municipal, localizada a Rua Antonio Correa de Melo, s/n, centro de São Domingos do Capim no Estado do Pará.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo. Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas em projeto e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

2. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, matérias-primas, insumos, equipamentos, mão de obra e todas as ferramentas necessárias à execução dos trabalhos. Os serviços serão executados por operários especializados e deverão ser empregadas somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

A CONTRATADA indicará o Responsável pela execução do objeto desta licitação, bem como seu Mestre de Obras, os quais se responsabilizarão pelo fiel cumprimento das especificações e condições neste elencado.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais serão de primeira qualidade. A expressão “de primeira qualidade” tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado no comércio; indica, quando existem diferentes gerações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado o uso de material diferente do especificado, usado, danificado ou improvisado, em substituição ao tecnicamente indicado, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a usá-las em substituição à peça recomendada e de dimensões adequadas.

Quando houver material ou materiais especificados que, comprovadamente, não possam ser encontrados no mercado ou não sejam mais fabricados, poderão ser substituídos mediante autorização expressa da fiscalização da contratante.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, de equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

materiais, efetuados pelo laboratório tecnológico às custas da CONTRATADA, a ser definido pela fiscalização da contratante.

- No caso de impossibilidade absoluta de atender às especificações (o material especificado não sendo mais fabricado, etc.) ficará dispensada a exigência do item de apresentação de provas, devendo o material em substituição ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante que expedirá um “Termo de Substituição de Material”;
- Caso seja empregado material de preço inferior ao constante do orçamento oferecido pela CONTRATADA, a diferença será abatida do primeiro pagamento que lhe for efetuado, ou da caução, se for o caso, efetivado através de Termo de Aditamento Contratual.

Qualquer serviço executado de baixo padrão com materiais de fornecedores não especificados, ou em desacordo com o projeto, poderá ser refeito por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus, ou prejuízo no prazo de entrega.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, nos termos da legislação vigente, a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, que fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra.

A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso, em qualquer tempo, ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados para a inspeção dos mesmos. Deverão ser fornecidos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, a respeito de qualquer material empregado.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, sendo que antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para apresentar o seu plano de trabalho.

A empresa CONTRATADA deverá atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas: NR 4 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 5 (CIPA), NR6 (EPI), NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 18, especialmente, 18.18 (serviços em telhados), 18.23 (equipamentos de proteção individual), 18.28 (treinamento).

O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Haverá Engenheiro Civil para o gerenciamento deverá ser mantido na obra, que deverá ter total domínio para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Encarregado de Obra será de extrema importância, fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. Também deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OBRA

A placa de obra deverá ser capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. A placa deverá ser fixada no terreno, em local de fácil visualização, apoiada em estrutura de madeira em dimensões de 2,50x2,00m. Também deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive uma placa a parte de 1,00x1,00m onde conste nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

Será revertido uma verba para licenciamento da obra e retiradas de todos os documentos pertinentes de liberação de execução para estar dentro da legalidade sua execução, tais como: licença ambiental, alvará de construção, anotação de responsabilidade técnica de execução entre outros documentos pertinentes.

As áreas a serem capinadas serão ao lado e a frente do hospital e as áreas que delimitam o terreno onde a mata estiver invadindo e impedindo a livre passagem. Serão capinadas a enxada e todo o material cortado deverá ser retirado pela empresa que irá executar o serviço.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Na sala de observação e na despensa de alimentação há divisórias de PVC que devem ser retiradas e não sendo reaproveitadas, tendo o destino do entulho a ser definido pelo contratante.

A retirada das telhas deve ser absolutamente cuidadosa, pois se espera aproveitar as peças cerâmicas para doação. Deverá ser executada a desmontagem da cobertura e de toda sua estrutura, e em seguida a armazenagem dessas peças em local seguro e protegido. A remoção das telhas deve ser feita de maneira cuidadosa sendo deixadas íntegras à disposição. As telhas removidas serão selecionadas, limpas e doadas, conforme a contratada delegar. Caso a Contratada considere inapropriada a reutilização de alguma peça, deverá contatar a Fiscalização por meio de documento escrito constando os motivos para a não utilização da peça de modo que a Fiscalização irá ponderar e aprovar ou não a doação.

Toda a estrutura existente deve ser removida, assim como o forro de madeira existente. As peças de sustentação serão removidas na sua totalidade. Correrão por conta da Contratada todos os serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

preparatórios, tais como locação de caçamba para os entulhos e sobras das demolições. A Contratada deverá organizar a mobilização necessária para que a execução da reforma interfira o mínimo possível na normalidade dos serviços do hospital municipal. Os materiais das demolições deverão ser removidos diariamente para fora do terreno, podendo ser armazenados temporariamente em caçambas, em local indicado pela Fiscalização. A empresa deverá fazer a limpeza permanente da obra, mantendo, se necessário, um funcionário específico para esta atividade.

Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material. Deverá ser feita a demolição de duas paredes, uma no lugar dos banheiros da sala de espera e outra que divide a sala de urgência e emergência, e também todas as portas menores que 90cm deverão ser abertas com essa largura mínima para se obter acesso do cadeirante ao local.

O forro PVC, bem como a estrutura de sustentação – barroteamento, será totalmente demolido, sem aproveitamento de nenhuma peça na execução do novo forro previsto na revitalização do prédio.

Demolição de estrutura de concreto armado de modo manual utilizando marretas, tais como vigas superiores do prédio e laje da sala de raio-x. A estrutura de concreto armado será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material

As cerâmicas do piso e paredes dos locais indicados em projeto, deverão ser demolidas cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

Demolir os pisos de alta resistência de todo o bloco frontal do hospital, no horário adequado conforme combinado com a administração do hospital e a fiscalização. Deverão carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Para remoção das portas, inicialmente, deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão. As portas que tiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado, para doação posterior, já que as mesmas não poderão ser reutilizadas na obra. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Inicialmente, as janelas e balacins deverão ser soltas das dobradiças ou esquadros ou requadros ou molduras, caso possuam. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão. As janelas e balacins que tiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado para doação posterior, já que as mesmas não poderão ser reutilizadas na obra. A retirada dos vidros deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.

Retirar cuidadosamente as louças sanitárias como vaso sanitários e lavatório, evitando quebras e acidentes.

As luminárias e pontos elétricos existentes deverão ser removidos, com todos os materiais que os compõe. Estes itens não são passíveis de doação, sendo assim, necessária o completo descarte destes materiais em locais apontados pela fiscalização.

As atividades deverão atender as exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

PAREDES E IMPERMEABILIZAÇÃO

Remoção do reboco de toda a parte interna e externa da edificação a 75cm do chão subindo para a parede em volta de todo o hospital.

Como haverão novas paredes, é necessário a execução da fundação do tipo bloco isolado. Primeiramente será executado um leito de brita com aproximadamente 5cm, sobre esta serão executados blocos de 40x40cm e altura de 40cm, assim como o baldrame de largura 15cm e altura de 35cm também em concreto armado.

As vigas de fundação de 15x35cm deverão ser realizadas juntamente com os demais elementos de fundação, sempre se atentando para o cobrimento ideal dos elementos já previstos no projeto de concreto armado. As fôrmas serão comuns com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm. O leito em que as vigas serão assentadas deverão ser apiloados até o nivelamento do solo, onde deverá também receber um devido tratamento de impermeabilização.

Para forma dos pilares será usado chapa de madeira compensada resinada nos pilares de dimensão de 15x15cm embutidos em paredes, no qual em seu interior deverá ser colocado armadura em aço CA-60 para estribos (aço 5.00mm) espaço em média a cada 15cm e CA-50 (aço 10.0mm), para armadura principal em quatro pernas o em conformidade com a EB-3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR 6118.

As vigas novas a serem instaladas serão de 15x40cm no qual em seu interior deverá ser colocado armadura em aço CA-60 para estribos (aço 5.00mm) espaço em média a cada 15cm e CA-50 (aço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

10.0mm), para armadura principal em quatro pernas, duas na parte superior e duas na inferior, evitando esforços de tração em conformidade com a EB-3/80, e armadas de acordo com as determinações da NBR 6118.

Deverão ser evitadas barras de aço estocadas inadequadamente por longo tempo devido às alterações de diâmetro induzidas por corrosão e oxidação. As barras deverão estar perfeitamente limpas, sem quaisquer resquícios de materiais graxos e óleos nas superfícies, a fim de evitar deficiências de aderência ao concreto. O aparelhamento das barras deverá atender para os diâmetros de dobramento de cada bitola, preconizados pela NBR 6118, para evitar escoamento e fragilização antes da introdução dos carregamentos de serviço.

Depois de montadas as armaduras deverão manter suas posições de projeto sem deformações até e durante a concretagem, de maneira a desempenhar suas funções nas seções de concreto. Cuidados especiais deverão ser tomados para providenciar o revestimento protetor especificado no projeto, de estribos, armaduras principais e de pele, e extremidade das barras retas, a fim de garantir vida útil compatível com os níveis de agressão do ambiente em que a peça está inserida, e principalmente das faces do concreto estrutural arquitetônico com acabamento “a vista”. Deve-se considerar a rigidez da armadura e as características do elemento estrutural na definição do espaçamento e distribuição dos espaçadores.

A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem. Não cometer excessos na aplicação de líquidos desmoldantes, sob pena de prejudicar seriamente o revestimento protetor das armaduras.

Os elementos estruturais – blocos, vigas e pilares serão concretados com concreto em resistência mínima de 25 MPa, moldado em betoneira. O serviço consiste no lançamento e adensamento do concreto estrutural nas fundações. O lançamento deverá ser inteiramente realizado conforme a NBR 6118.

O concreto deve ser lançado logo após a mistura, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior à uma hora. Em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega. O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00m de altura.

As novas paredes e fechamento de vão serão em tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x09cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

de arquitetura. O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços levemente inclinados, ou com argamassa expansiva, somente uma semana após a execução da alvenaria.

As paredes receberão chapisco e reboco (emboço) como revestimento primário antes da aplicação da pintura em cimento do tipo CP II-Z 32.

No revestimento primário das paredes – chapisco, serão aplicados em todas as paredes com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 e convenientemente curados e com as seguintes características: Cimento com fabricação recente; Areia sendo isenta de torrão de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc. Água deverá ser limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc (água potável é satisfatória). A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 2 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

A massa única só será iniciada após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar, bem como o contramarco e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura será de 15 mm (quinze milímetros) no máximo. Traço: 1:4,5.

Após a remoção do reboco afetado por infiltrações por capilaridade, deveram ser recompostas com reboco de espessura mínima de 10 mm, em argamassa de cimento, cal e areia no traço 1 :2:9 e aditivo impermeabilizante no mínimo até 75cm do chão.

As paredes dos banheiros e copa/cozinha serão revestidas com azulejo/lajotas tipo grês ou semi grês de 20x20cm, colado com argamassa industrializada flexível tipo AC II até a altura de 3,00m. Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos; Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados; Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem; Limpar a área com pano umedecido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

COBERTURA

Na sala de raio-x deverá ser instalada uma nova laje maciça em concreto armado com $h=12\text{cm}$, servirá para proteger a área contra radiações emitidas pelo aparelho do local. As armadura positivas e negativas serão em aço CA-60 para ferros de contorno (aço 5.00mm) e CA-50 para ferragens principais (aço 8.0mm).

Para a nova cobertura, ela será em estrutura de madeira e é considerada como o conjunto de componentes ligados entre si, com a função de suportar o telhado. A estrutura é composta por uma armação principal e outra secundária, também conhecida por trama. A estrutura principal será em pontaletes, sendo a trama constituída pelas ripas, pelos caibros e pelas terças.

A cobertura existente será toda retirada e sem reaproveitamento, para ser instalada uma nova com todos os elementos estruturais componentes do sistema de cobertura, tais como:

As ripas são peças de madeira pregadas sobre os caibros, atuando como apoios das telhas cerâmicas.

Caibros são peças de madeira, apoiados sobre as terças, atuando por sua vez como suporte das ripas.

Terças são peças de madeira, apoiadas sobre tesouras, sobre pontaletes ou ainda sobre paredes, funcionando como sustentação dos caibros.

As telhas cerâmicas aplicadas serão de barro cozido, de primeira qualidade, do tipo plan, sobre ripas de madeira de tamanho e espessura adequada.

A cumeeira será executada em com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) e os beirais serão emboçados com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Após a conclusão da estrutura de ampliação, o forro será instalado em todos os ambientes da escola, excetos nas áreas de circulação. Será em material PVC, em lambril de largura de 100mm, com rodaforno de PVC. A execução do barroteamento de 2,5 x 5,0 cm. será executado em todos os ambientes com peças de madeira de lei tipo ripão, devimente alinhados e nivelados formando quadros de 40cm de lado e fixados nas laterais diretamente nas paredes de alvenaria, e as peças intermediárias através de pendurais da mesma madeira pregados nas pernambancas da cobertura.

Entre o bloco hospitalar principal e de apoio será instalado uma passarela em estrutura de madeira e telha plan e pilares de madeira 6x3” como estrutura de sustentação. Esta passarela deverá interligar os dois blocos pelo telhado.

PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS INTERNO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Antes de fazer o contrapiso, deverá realizar o aterro que será totalmente compactado com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas e compactadas. A compactação deverá ser feita por processo mecânico ou manual, até atingirem um grau de compactação pelo menos igual aos solos adjacentes. Apiloamento manual: o apiloamento manual será feito com soquetes de 20kg de peso com seção de 20x20cm. Apiloamento mecânico: a compactação será feita com sapos mecânicos ou rolo compactador de forma a obter o grau de compactação em projeto.

Para a camada niveladora - contrapiso, após o aterro bem compactado, realizar o contrapiso de concreto magro, traço 1:3:6, com espessura de 5 cm, com superfícies niveladas e com acabamento fratachado, formando quadros retangulares, com junta de dilatação esquadrejadas e alinhadas. O nível de cada quadro, a ser colocado, deverá observar o tipo de pavimentação.

Nas camadas impermeabilizadora e regularizadora proceder das seguintes forma:

- a) Após deformada a viga de fundação, será nivelado o solo interno e retirados possíveis elementos orgânicos. Havendo necessidade de aterro, o mesmo será feito com terra própria para este fim, rigorosamente compactado, com AGU;
- b) Contrapiso/lastro de concreto não estrutural, o nível do contrapiso coincide com o nível de respaldo da viga de fundação. O contrapiso será executado em concreto E=5 cm e impermeabilizado com Sika ou similar;
- c) Regularização de piso/base em argamassa traço 1:0,5:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,5cm, preparo mecânico.

Piso cerâmico anti derrapante de alto tráfego de 35 x 35 cm. Deverá ser de primeira qualidade, classificação quanto a resistência a abrasão PEI 4, resistência a manchas 4 (boa facilidade de remoção de manchas). Colado com argamassa industrializada flexível tipo AC II, sobre camada de regularização de cimento e areia média, traço 1:3 em volume com no mínimo 4 cm de espessura, devidamente curada por pelo menos 14 dias. A largura das juntas deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante do piso utilizado. O rejunte, na cor branca, preta ou cinza, deverá ser de primeira qualidade, flexível e possuir antifungos. Deverá ser aditivado com Adimax, ou similar. A empresa contratada deverá fornecer no final da Obra, 10% da área revestida de piso cerâmico, para futuros reparos.

Assentamento de novo piso em porcelanato, com dimensões de 60x60cm, acabamento natural, tipo A. Modelo de referência ou equivalente técnico: MINIMUM CIMENTO NA, Fabricante Eliane.

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base de regularização. Utilizar gabarito (níveis do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. O assentamento deverá começar pela peça inteira. A placa será apoiada sobre a pasta e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

"batida" ligeira e uniformemente. As placas deverão ser cuidadosamente encostadas entre si, obtendo juntas retas e secas, de forma a evitar diferença de nível entre uma placa e outra.

Em todos os lugares que houver portas, deverão ser instaladas soleiras sob as mesmas, mantendo a seu comprimento e L=15cm. O peitoril instalado sob a janela, ao longo da mesma, localizada no posto de enfermagem e será granito e=2cm e L=40cm

ESQUADRIAS

As portas serão de 03 tipos:

- Portas de vidro temperado jateado de 8mm em 2 folhas, instalados nas entradas da sala de espera da urgência e emergência e na recepção de acesso a internados;
- Portas internas de madeira de tamanho 120, 90, 80 e 60cm e altura padrão de 210cm, instaladas nos pontos indicados e pintadas com tinta esmalte adequada;
- Porta de alumínio de tamanho 195cm e altura 280cm com visor de vidro a serem instaladas nos corredores do bloco hospitalar frontal.

As portas de vidro terão acessórios de mola hidráulica em cada folha para evitar que as mesmas batam ou quebrem evitando o mau uso do equipamento.

O portão de entrada da casa de máquinas será de 120 com altura de 265cm em material metálico tipo metalon. E também, o balacim deste mesmo ambiente será em metalon com dimensão de 100x60cm.

As janelas tipo basculante que tem na cozinha e banheiros, conforme indicado em projeto, serão instaladas com vidros de espessura de 3mm. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,15m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,20m mais longo em relação às laterais das janelas / portas. As portas serão de madeira semi oca e preparada para receber pintura com todos os seus acessórios incluso. Os vão de ventilação e iluminação das salas serão fechados com grade metálica em barra chata, tipo trabalhada, incluindo pintura anticorrosiva.

Na rampa de acesso a urgência e emergência será instalado corrimão simples metálico em aço galvanizado de 1.1/2". Deverá estar ao longo de todo perímetro, exceto na parte de entrada e saída.

PINTURA

Antes de aplicar a pintura, é necessária a aplicação de fundo selador acrílico (paredes internas e externas), em uma demão em todas as áreas que houver revestimento de reboco/emoço e posteriormente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

emassar com massa acrílica e lixar as paredes em até 02 demãos, deixando-as niveladas e limpas para recebimento da pintura.

As paredes internas e externas receberão revestimento final de pintura acrílica para fachadas sobre massa acrílica e acabamento fosco, em duas demãos, na cor definida pela fiscalização.

A pintura será aplicada com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Antes dos elementos de madeira (portas) receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas, bem como as esquadrias metálicas que receberão pintura própria pro seu tipo de material.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica da ampliação percorre por dentro da alvenaria em tubulação de PVC corrugada flexível de 20mm, bem como em caixas de passagem 4x2” instadas nas paredes ora em altura média (1,10 a 1,30mm do piso). Essas caixas 4x2” serão os locais de interruptores e tomadas. Bem como, o orçamento também contempla os pontos altos para ventiladores (teto ou parede) que serão instalados no local.

Além da instalação de um novo quadro metálico para 40 disjuntores e sistema de aterramento em haste de aço cobreada 5/8" x 3,00m c/ conector

A nova fiação dos circuitos de tomadas e iluminação será em cabo de cobre de #2,5mm² antichama e o disjuntor monopolar de 10 a 30A.

Para os ar condicionados serão utilizados cabo de cobre de #4,0mm² e #6,0mm² antichama e o disjuntor bipolar de 10 a 30A.

O sistema de aterramento será em cabo de cobre de #10,0mm² antichama e o disjuntor bipolar de 10 a 30A.

O sistema geral do quadro de distribuição até o quadro de medição será de #16,0mm² antichama e o disjuntor bi ou tripolar de 125 a 225A.

Nas salas de administração, posto de enfermagem, regulação, recepção e sala de vacina e demais locais que precisar, deverá ser instalado pontos lógico UTP embutido nas paredes, incluindo eletrodutos, tomadas e conector.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Também serão instaladas luminárias do tipo abalux 2x20W, conforme indicação para iluminação. Para a iluminação dos ambientes foi feito a taxa de lumen necessário para dimensionamento das quantidades de luminárias. O cálculo foi dado pela seguinte fórmula simplificada $Lx = Lm/S$, onde $Lx =$ lux, $Lm =$ Lumén (fluxo luminoso) e $S =$ Área do ambiente. Então foi feito os cálculos usando o lux médio dos ambientes, conforme descrito na NBR 5413 - Iluminância de Interiores – procedimento, os ambientes ficaram do modo colocado no projeto elétrico, sendo que o lumen emitido pelas luminárias.

Para ambientes maiores que 25,00m² deverá ser instalado no mínimo 6 luminárias. Para ambientes entre 10,00 e 24,99m² deverá ser instalado no mínimo 4 luminárias. Para ambientes até 5,00 e 9,99m² será instalado no mínimo 2 luminárias e ambientes até 4,99m² uma luminária.

Deverão ser instalados ventiladores na sala de avaliação, pré-parto e cozinha, sendo que na cozinha serão dois. Isso servirá para ventilação do ambiente dando melhor conforto térmico aos usuários do ambiente. O equipamento contará com ponto e controlador ao lado dele como botões de alimentação e acionamento.

O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V e todos os pontos elétrico serão novos e com circuito geral com dispositivo contra surto tipo CLAMPER 45KVA.

HIDROSSANITÁRIO

Todas as tubulações de água fria e esgoto deverão ser revisadas, conforme informado em projeto, ao concluir o serviço, deverão ser testadas, previamente após a conclusão da obra, de forma a garantir o bom desempenho das instalações. As tubulações deverão em sua maioria ser embutidas na alvenaria de pisos e paredes.

As instalações, compostas por ramais de descarga, ramais de esgoto, deverão ser embutidas em alvenaria nos pisos e paredes, deverá ser respeitado na execução da obra as inclinações mínimas descritas no projeto, de forma a oferecer rápido escoamento do esgoto. As instalações de esgoto deverão ser testadas, previamente à conclusão de todas as instalações hidrossanitárias, de forma a garantir o bom desempenho das instalações.

Também será construído o sistema fossa e sumidouro, para destinação dos dejetos sólidos proveniente do sistema hidrossanitário, este será instalado na parte terrestre no fim do cais que compõe o hospital. Para as ligações da caixas de concreto até fossa e entre o sumidouro e filtro serão utilizados tubos, joelhos e tê PVC de 100mm.

A fossa séptica / filtro Sumidouro deverão ser executados em concreto armado de geometria retangular ou cilíndrica, de acordo com as dimensões indicadas em projeto. Deverá ser dada especial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

atenção ao rejuntamento, para que os mesmos não apresentem infiltrações. Toda as dimensões e detalhamento desse sistema está no projeto de esgoto sanitário.

Os trabalhos de escavação para assentamento de tubulações e das caixas, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro serão executados manualmente ou mecanicamente, com profundidade e largura da vala adequada ao diâmetro do tubo ou do sistema fossa e filtro. Se necessário, de acordo com a profundidade ou tipo de solo encontrado, deverão ser feitos escoramentos adequados. Caso se atinja o lençol freático, ou receberem águas de chuva ou enxurradas, as águas deverão ser esgotadas para evitar-se desmoronamentos.

A camada de enchimento, desde o fundo da vala, até o nível de acabamento do piso, deverá constituir-se de material isento de pedras ou corpos estranhos, e adensados em camadas não superiores a 30 cm. A CONTRATADA só poderá reaterrar as valas, depois que o serviço de assentamento tiver sido aprovado pela fiscalização.

previstas caixas de inspeção e de areia que poderão ser em alvenaria ou em bloco de concreto, quatro caixas de passagem 40x40cm e altura de 40cm com tampa de concreto.

Deverá ser construída uma cisterna em concreto armado com capacidade de 7500l, bem como um reservatório elevado com 4 pilares de sustentação com capacidade para 5000l. incluindo um conjunto moto bomba de 1/2HP para auxílio no abastecimento da caixa d'água e contará com um dispositivo que indica o nível inferior e superior de água para acionamento e desligamento automático da bomba.

LOUÇAS E METAIS

As louças que serão instaladas, serão vasos sanitários convencionais com caixa acoplada, engate flexível de 40cm e assento do tipo almofado. Nos banheiros além dos vasos serão instalados saboneteiras, espelhos, toalheiro, porta papel higiênico e espelhos, sendo os lavatórios dos banheiros em bancada de granito espessura de 2cm e dimensão de 50x60cm com cuba em louça branca.

Na cozinha será instalado uma bancada com pia de 3,00m x 0,60m com 02 cubas, sendo armário na parte e inferior da pia.

As torneiras serão cromadas de tubo móvel de paredes de 1/2" ou 3/4" a serem instadas em todos os lavatórios dos banheiros e pias.

Nas áreas indicadas em projeto, deverão ser instalados tampo de granito e=2cm, L=60cm e comprimento variáveis sobre suporte de mão francesa em aço de abas iguais de 40cm com capacidade máxima de suporte de peso de 70kg. As mãos francesas deverão ser instaladas no máximo a 2,00m uma da outra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

AR CONDICIONADO

Para cada ambiente que precise de conforto térmico e ventilação artificial será instalado centrais de ar condicionado de 12.000 ou 30.00 Btus do tipo invertes, conforme tamanho de área. As centrais de ar condicionado de 30.000Btus serão instaladas em enfermarias, sala de espera e recepção de acesso aos internados, nos demais ambientes serão de 12.000 Btus.

Cada central de ar conta com um ponto de instalação elétrica e um ponto de dreno para serem ligadas de forma correta para seu uso de forma adequada.

SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO

Para compor o sistema de prevenção e combate a incêndio, será instalado extintores do tipo ABC de 6kg cada, bem como nas paredes serão colocadas placas de sinalização orientativa do fluxo de saída e de proibição para que em caso de acidente, os usuários tenham facilidade de encontrar a saída. As placas deverão obedecer as dimensões especificadas das NR ou IT do Corpo de Bombeiros.

MURO

O muro do entorno da edificação deverá ser novamente pintado, para isso, previamente deverá ser lixado e retirado qualquer impureza antes de aplicar a nova pintura do tipo PVA.

Os portões de acesso ao hospital bem como as grades de ferro sobre a mureta frontal do imóvel deverão ser retiradas e despejadas como entulho em local adequado, conforme indicação da fiscalização.

Os portões novos entrada de acesso ao hospital são de 330 e 430cm com altura de 210cm em material metálico tipo metalon. E também, na parte superior da mureta serão trocadas as grades de ferro por grades novas de metalon com altura de 120cm, instaladas e fixadas/chumbadas sobre a mureta

LIMPEZAS DA OBRA

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

GARANTIA e OBSERVAÇÕES

As empresas deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses dos serviços e produtos, após a aprovação dos mesmos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, através do Termo de Recebimento Provisório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Serviços não especificados: Os serviços omissos ou não especificados nesse documento serão resolvidos de acordo com o padrão geralmente adotado para esse tipo de construção. Os detalhes, mesmo os não especificados, mas que fizerem parte da arte de bem construir e, os que são de praxe, serão executados da melhor forma aconselhada pela técnica e pela prática.

Na hipótese de falta de materiais previstos, ou no surgimento de novos materiais, poderão ser alterados pelo executor da obra, de acordo com orientações da fiscalização, substituindo-se os materiais especificados por outros de padrão igual ou superior.

EGLESON JOSE DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2022.06.24 02:13:17
-03'00'

EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 151051788-5/CREA -PA

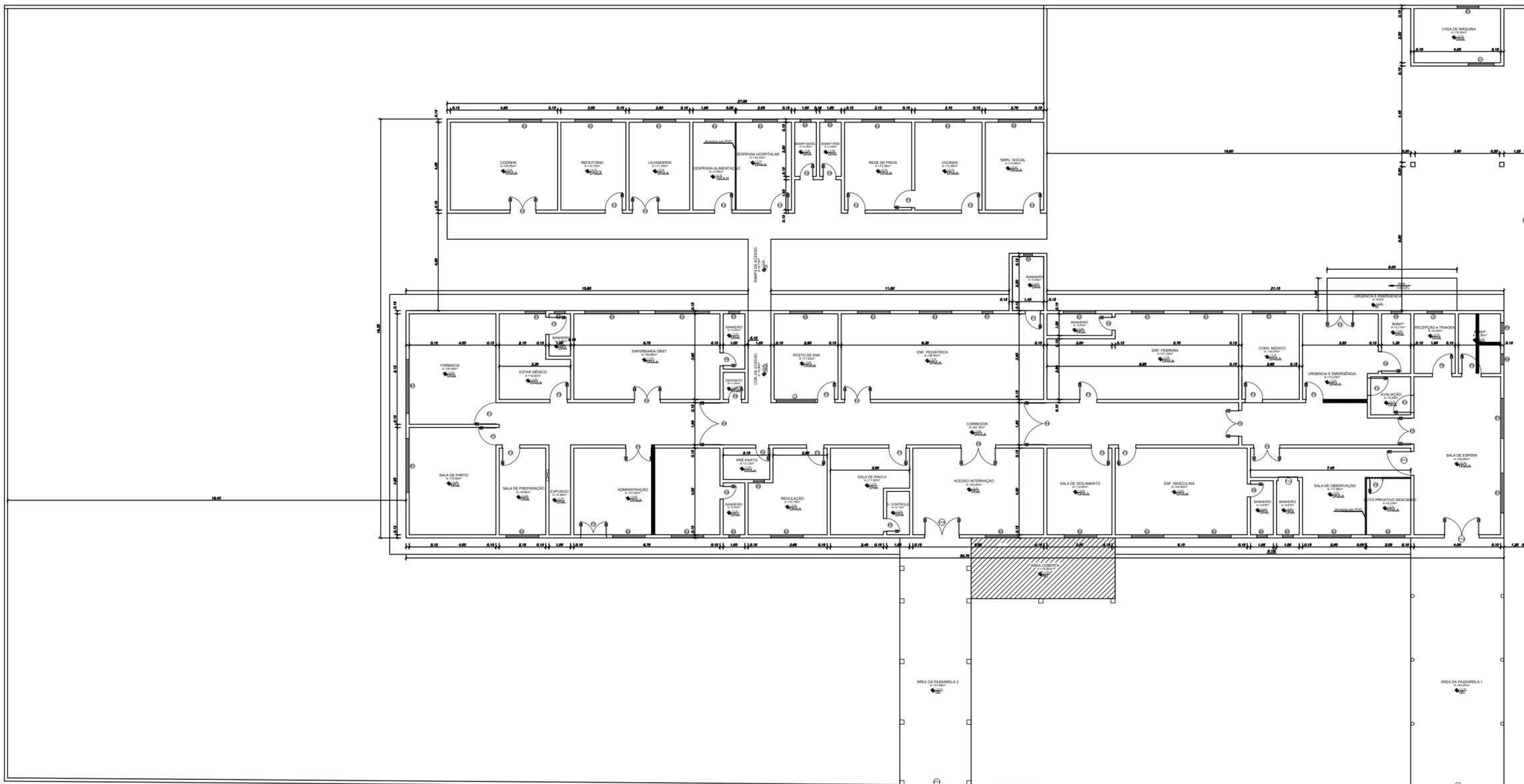


TABELA DE PORTAS

| PORTA | QUANTIDADE |
|---|------------|
| P1 PORTA METALICA 1,00 x 2,10m | 01 UNO |
| P2 PORTA METALICA 0,80 x 2,10m | 01 UNO |
| P3 PORTA DE MADEIRA 0,80 x 2,10m | 02 UNO |
| P4 PORTA METALICA-BAND 1,50 x 2,80m | 02 UNO |
| P5 PORTA DE MADEIRA 1,20 x 2,10m | 08 UNO |
| P6 PORTA DE MADEIRA 0,80 x 2,10m | 02 UNO |
| P7 PORTA DE MADEIRA 0,70 x 2,10m | 01 UNO |
| P8 PORTA DE MADEIRA 0,70 x 2,10m | 01 UNO |
| P9 PORTA DE MADEIRA-BAND 1,60 x 2,80m | 01 UNO |
| P10 PORTA DE VIDRO 1,60 x 2,10m | 02 UNO |
| P11 PORTA DE MADEIRA 1,20 x 2,10m | 01 UNO |
| P12 PORTA METALICA DE CORRER 0,80 x 2,10m | 01 UNO |

TABELA DE JANELAS E GRANDES

| JANELA | QUANTIDADE |
|-----------------------------------|------------|
| J1 JANELA MAD 1,80 x 1,10 x 1,00m | 81 UNO |
| J2 JANELA MAD 1,70 x 1,05 x 1,00m | 01 UNO |
| J3 GRADE METALICA 1,20 x 2,65m | 01 UNO |

TABELA DE BALACINS (JAN. BASIC.)

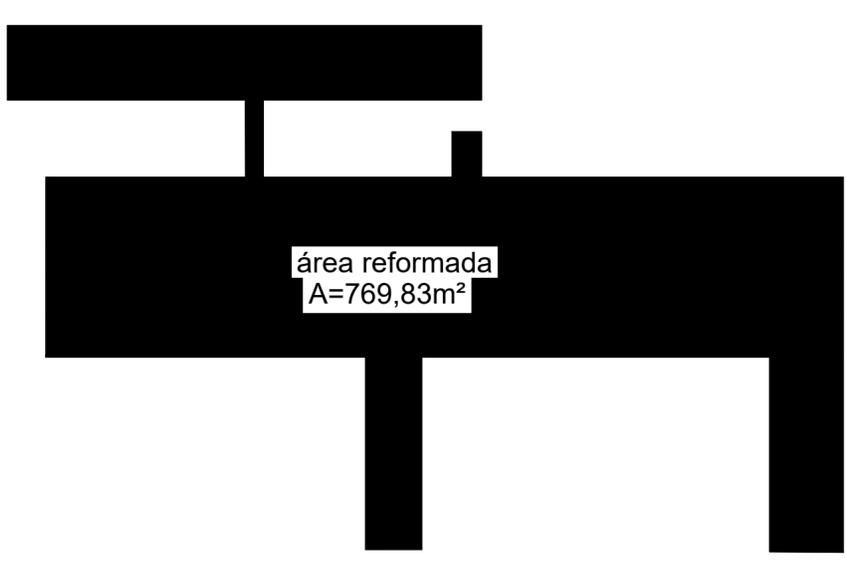
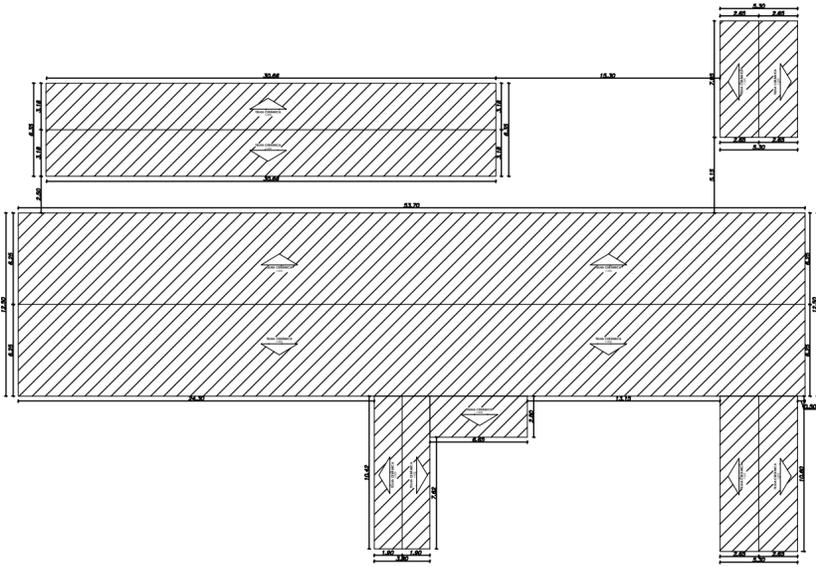
| BALANCI | QUANTIDADE |
|---|------------|
| B1 BALANCI METALICO 2,50 x 0,60 x 2,00m | 02 UNO |
| B2 BALANCI MADEIRA 1,50 x 0,85 x 1,80m | 18 UNO |
| B3 BALANCI MADEIRA 0,50 x 0,85 x 1,70m | 01 UNO |
| B4 BALANCI MADEIRA 2,50 x 0,85 x 1,80m | 02 UNO |
| B5 BALANCI MADEIRA 0,50 x 0,85 x 1,80m | 08 UNO |
| B6 BALANCI MADEIRA 0,40 x 0,50 x 1,50m | 01 UNO |
| B7 BALANCI METALICO 1,50 x 0,60 x 1,70m | 02 UNO |
| B8 BALANCI METALICO 0,50 x 0,50 x 2,00m | 02 UNO |
| B9 BALANCI METALICO 1,50 x 0,60 x 2,00m | 01 UNO |

- QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES**
- PISO
 - PISO DE ALTA RESISTÊNCIA - KORODUR
 - PISO RUSTICO DE CONCRETO LISO
 - TETO
 - COM FORRO PVC
 - SEM FORRO PVC
 - △ PAREDE
 - △ REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE
 - △ TINTA LÁTEX INTERNA E/OU EXTERNA

OBSERVAÇÕES

- + 0,00 # ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO GREIDE DA RUA;
- # ALTURA ATÉ O FORRO = 2,80m;
- # ÁREA CONSTRUÍDA : 769,83 m²;
- # CALÇADA COM 0,75m;
- # BEIRAL DO TELHADO COM 1,00m;
- #TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS.

PLANTA BAIXA ATUAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
ESCALA: 1/100

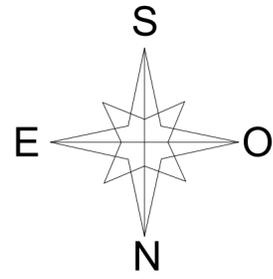


APROVAÇÃO DA DESPA: _____

APROVAÇÃO DA PREFEITURA: _____

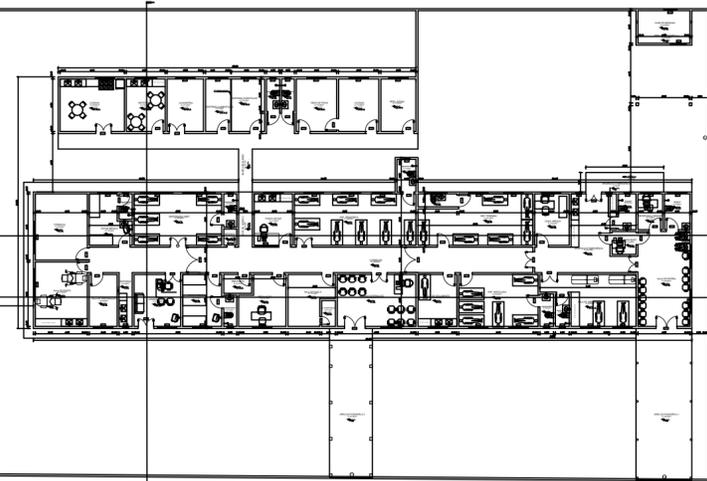
| | | | |
|----------------------|--|---|-----------|
| ESTABELECIMENTO | REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM | |
| ASSUNTO: | PROJETO ARQUITETÔNICO | SÃO DOMINGOS DO CAPIM | |
| ENDEREÇO: | RUA ANTONIO CORRÊA DE MELO (5ª RUA), S/N - CENTRO | DATA: | MAIO/2022 |
| CONTEUDO: | - PLANTA BAIXA ATUAL DO HOSPITAL; | ÁREA REVITALIZADA: | 769,83m² |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | EGLÉSON J. DOS SANTOS PEIXOTO ENGENHEIRO CIVIL - LNB - 151041786-5 CREAN/PA | REVISÃO: | 01 |
| ASSINATURA: | [Assinatura] | ESCALA: | INDICADA |

01 / 05



CENTRO DE ENSINO CULTURAIS

ESCOLA MUNICIPAL
MANOEL BERNARDO DA LUZ

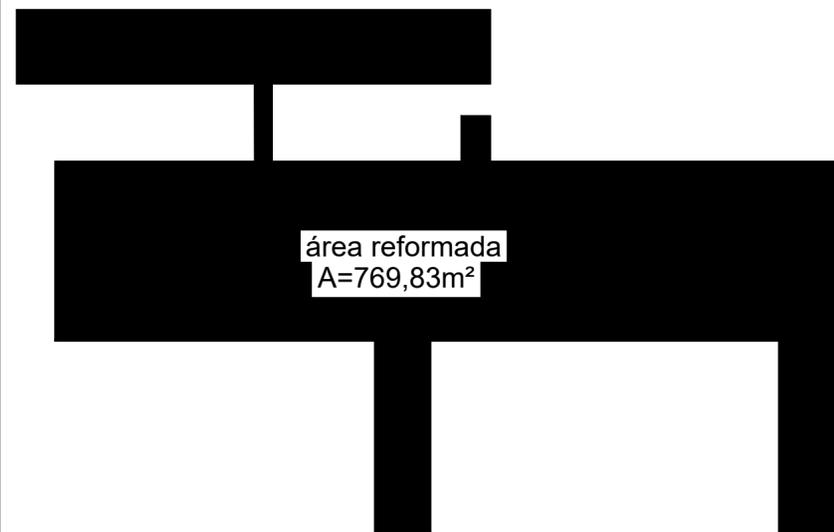
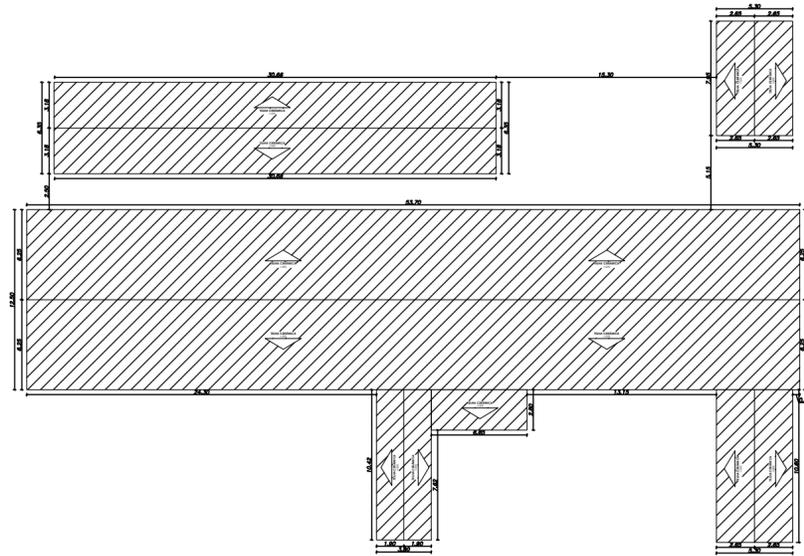


TRAVESSA NAIFE DAIBES

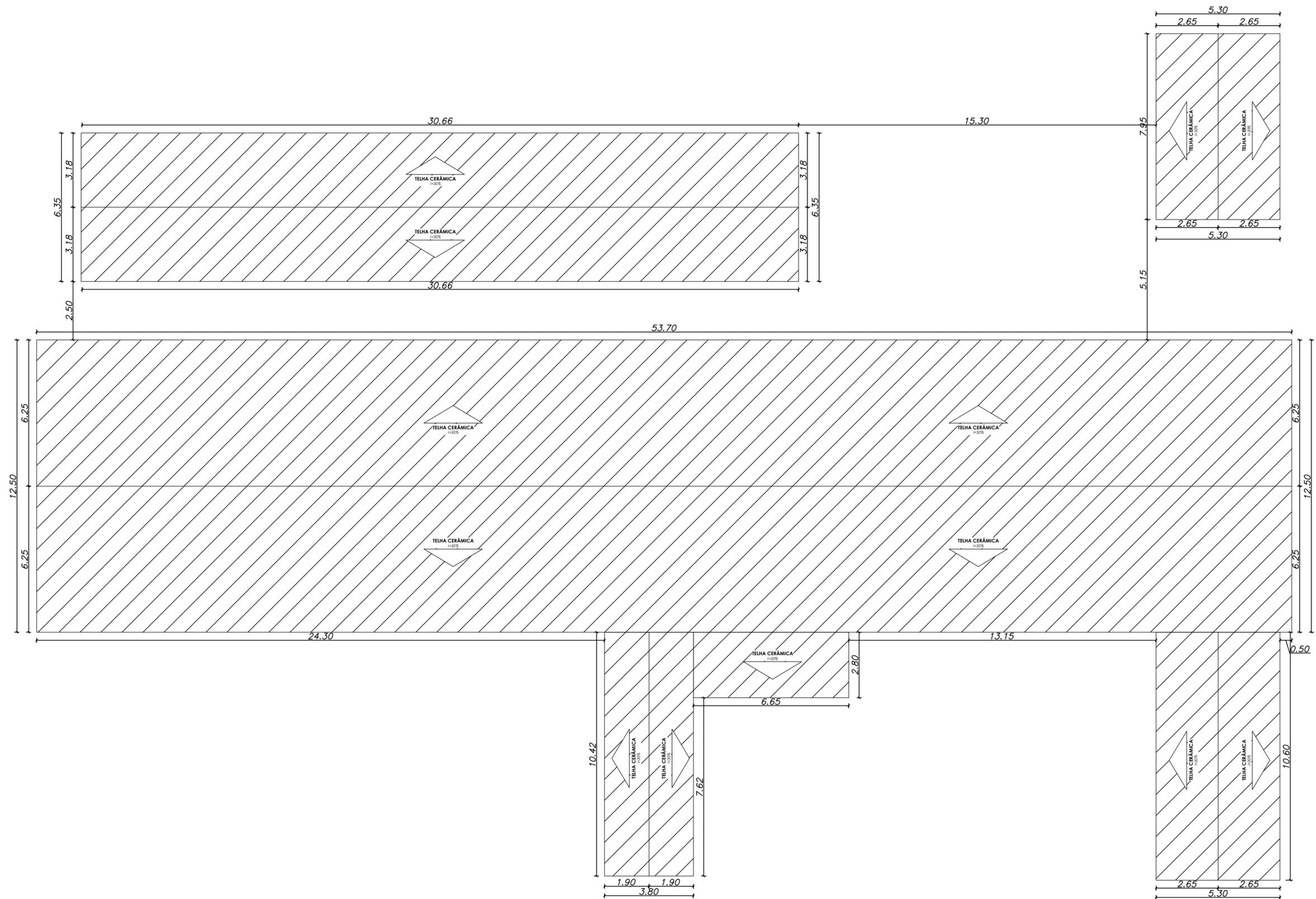
RUA ANTONIO CORREA DE MELO

RUA ANTONIO CORREA DE MELO

PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1/250



| | | | | | |
|----------------------|--|--|--|---|--|
| ESTABELECIMENTO | | REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM | |
| ASSUNTO: | | PROJETO ARQUITETÔNICO | | ARQUITETURA PRANCHAS: | |
| ENDEREÇO: | | RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA), S/N - CENTRO SÃO DOMINGOS DO CAPIM | | DATA: MAIO/2022 | |
| CONTEÚDO: | | - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO HOSPITAL; | | ÁREA REVITALIZADA: 769,83m² | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO ENGENHEIRO CIVIL - CRP-151041786-5/CEA/PA | | REVISÃO: 01 | |
| ASSINATURA: | | [Assinatura] | | ESCALA: INDICADA | |
| | | | | 02 05 | |



| | | | |
|--|--|---|---------------------|
| ESTABELECIMENTO REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM | |
| ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO | | ARQUITETURA PRANCHAS: | |
| ENDERÇO: RUA ANTONIO CORRÊA DE MELO (5ª RUA), S/N - CENTRO SÃO DOMINGOS DO CAPIM | DATA: MAIO/2022 | 03 05 | |
| CONTEÚDO: - PLANTA DE COBERTURA DO HOSPITAL | ÁREA REVITALIZADA: 769,83m² | ESCALA: INDICADA | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO ENGENHEIRO CIVIL - RNE - 151041786-5/CEA/PA | ASSINATURA: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO RNE - 151041786-5/CEA/PA | REVISÃO: 01 | ESCALA: INDICADA |

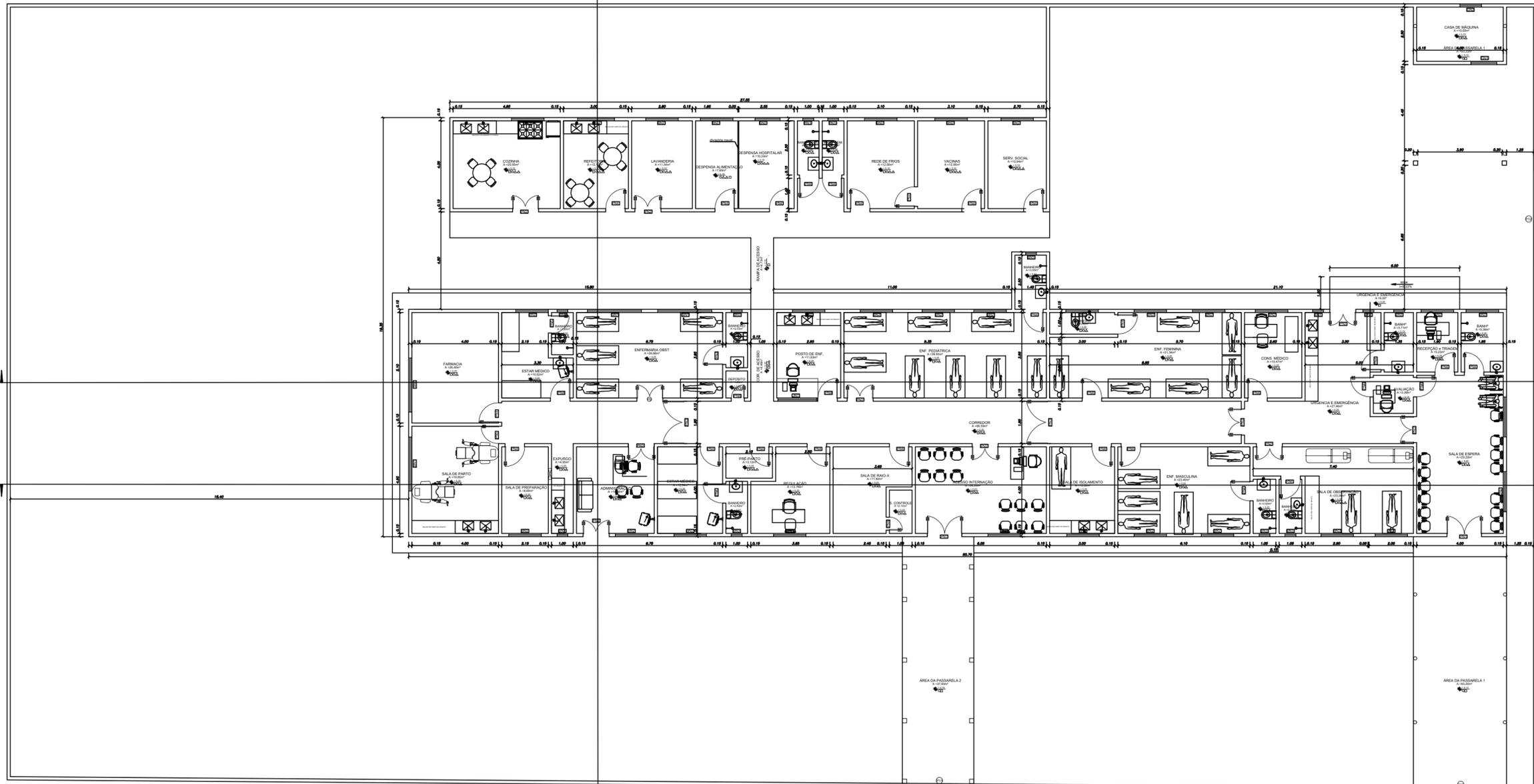


TABELA DE PORTAS

| TIPO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------|------------|
| P01 - PORTA DE VIDRO 800 x 2.200 | 02 UNID. |
| P02 - PORTA DE MADEIRA 1.20 x 2.100 | 03 UNID. |
| P03 - PORTA DE ALUMINIO 1.20 x 2.100 | 02 UNID. |
| P04 - PORTA DE MADEIRA 0.90 x 2.100 | 35 UNID. |
| P05 - PORTA DE MADEIRA 0.80 x 2.100 | 01 UNID. |
| P06 - PORTA DE MADEIRA 0.80 x 2.100 | 02 UNID. |

TABELA DE JANELAS E GRANDES

| TIPO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------|------------|
| J01 - JANELA 1.20 x 1.10 x 1.500 | 01 UNID. |
| J02 - GRANDE EM METALOM 1.20 x 2.600 | 01 UNID. |
| J03 - GRANDE EM METALOM 1.00 x 2.600 | 01 UNID. |

TABELA DE BALCÕES (JAN. BASIC)

| TIPO | QUANTIDADE |
|---|------------|
| B01 - BALCÃO METALICO 2.00 x 0.80 x 2.200 | 08 UNID. |
| B02 - BALCÃO METALICO 1.50 x 0.80 x 2.200 | 18 UNID. |
| B03 - BALCÃO METALICO 1.00 x 0.80 x 2.200 | 11 UNID. |

OS BALCÕES SERÃO COM VIDRO LISO 4mm E REGULADOR DE ALUMINIO.

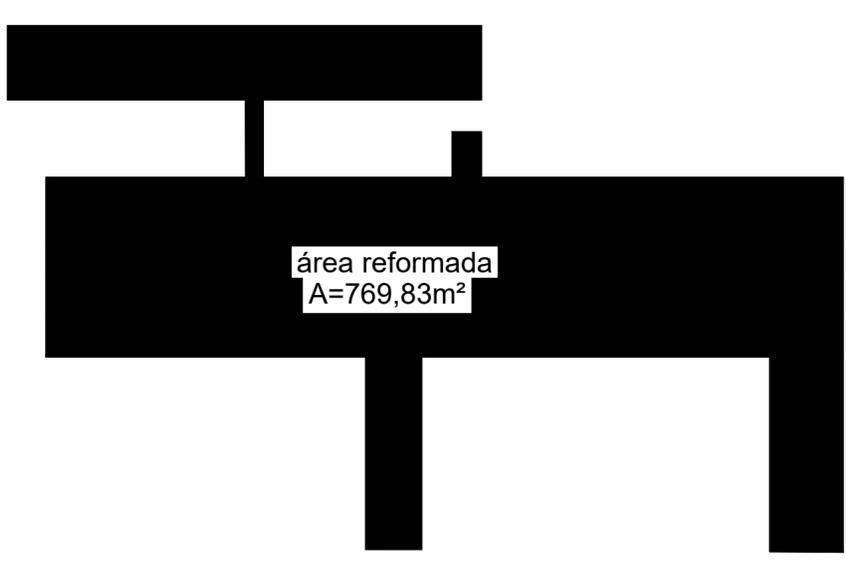
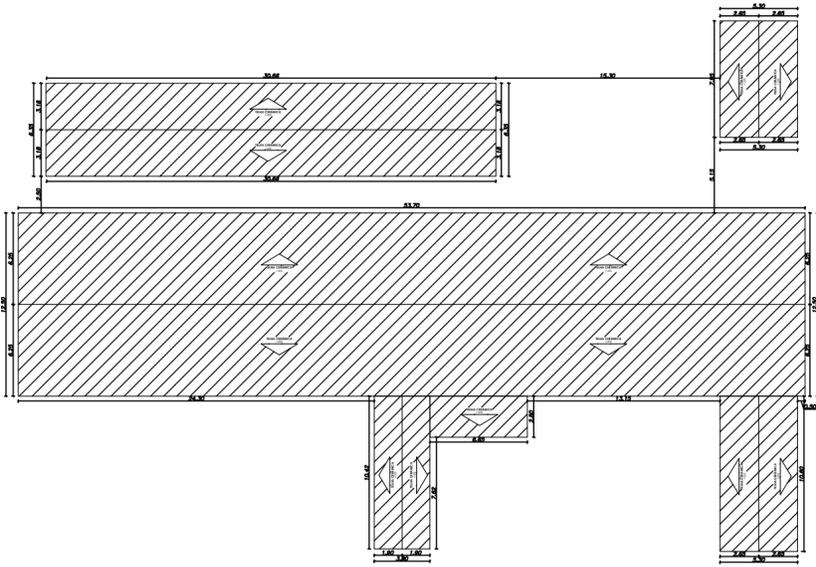
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

| | |
|---|------------------------------------|
| ○ | PISO |
| ○ | PISO DE ALTA RESISTÊNCIA - KORDOUR |
| ○ | PISO RÚSTICO DE CONCRETO LISO |
| □ | TETO |
| □ | COM FORRO PVC |
| □ | SEM FORRO PVC |
| △ | PAREDE |
| △ | REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE |
| △ | TINTA LÁTEX INTERNA E/OU EXTERNA |

OBSERVAÇÕES

- + 0.00 # ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO GREIDE DA RUA;
- # ALTURA ATÉ O FORRO = 3.00m;
- # CALÇADA COM 1.00m;
- # BEIRAL DO TELHADO COM 0.75m;
- ▬ PAREDES A CONTINUAR;
- ▬ PAREDE A CONSTRUIR;
- ▬ ÁREA/PAREDE A DEMOLIR;
- #TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS.

PLANTA BAIXA DE REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ESCALA: 1/100



| | | | |
|---|--|---|--|
| APROVAÇÃO DA DESPA: | | APROVAÇÃO DA PREFEITURA: | |
| ESTABELECIMENTO REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM | |
| ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO | | DATA: MAIO/2022 | |
| ENDEREÇO: RUA ANTONIO CORRÊA DE MELO (5ª RUA), S/N - CENTRO SÃO DOMINGOS DO CAPIM | | ARQUITETURA PRANCHA: 04 | |
| CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA REVITALIZADA DO HOSPITAL - LAYOUT | | ÁREA REVITALIZADA: 769,83m² | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: EGLESON J. DOS SANTOS PEIXOTO ENGENHEIRO CIVIL - CRP-151041786-5/CREA/PA | | REVISÃO: 01 | |
| | | ESCALA: INDICADA | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO(R\$) | PREÇO(R\$) C/BDI | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---|--------|--------|---|---------|----------|---------------|------------------|----------------------|
| 1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| 1.1 | 90776 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1.056,00 | R\$ 18,51 | R\$ 24,06 | R\$ 25.407,36 |
| 1.2 | 90778 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 528,00 | R\$ 93,30 | R\$ 121,29 | R\$ 64.041,12 |
| TOTAL ITEM 1 | | | | | | | | R\$ 89.448,48 |
| 2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OBRA | | | | | | | | |
| 2.1 | 11340 | SEDOP | PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA | M2 | 6,00 | R\$ 176,27 | R\$ 229,15 | R\$ 1.374,90 |
| 2.2 | 10000 | SEDOP | LICENÇA DE OBRA ACIMA DE 500m² | CJ | 1,00 | R\$ 12.622,32 | R\$ 16.409,02 | R\$ 16.409,02 |
| 2.2 | 10008 | SEDOP | LIMPEZA DE TERRENO | M2 | 1.052,23 | R\$ 2,05 | R\$ 2,67 | R\$ 2.809,45 |
| TOTAL ITEM 2 | | | | | | | | R\$ 20.593,37 |
| 3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | | | |
| 3.1 | 21532 | SEDOP | RETIRADA DE DIVISÓRIA | M2 | 24,50 | R\$ 8,31 | R\$ 10,80 | R\$ 264,60 |
| 3.2 | 20307 | SEDOP | RETIRADA DE TELHA DE BARRO | M2 | 1.329,21 | R\$ 9,59 | R\$ 12,47 | R\$ 16.575,29 |
| 3.3 | 20020 | SEDOP | DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DE COBERTURA | M2 | 1.329,21 | R\$ 6,78 | R\$ 8,81 | R\$ 11.710,37 |
| 3.4 | 20016 | SEDOP | DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO | M3 | 2,97 | R\$ 57,60 | R\$ 74,88 | R\$ 222,39 |
| 3.5 | 20015 | SEDOP | RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA, INCLUIDO BARROTEAMENTO | M2 | 628,68 | R\$ 7,63 | R\$ 9,92 | R\$ 6.236,46 |
| 3.6 | 20756 | SEDOP | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO - VIGA SUPERIORES | M3 | 25,04 | R\$ 511,72 | R\$ 665,24 | R\$ 16.654,28 |
| 3.7 | 20756 | SEDOP | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO - LAJE DA SALA DE RAIO X | M3 | 2,04 | R\$ 511,72 | R\$ 665,24 | R\$ 1.355,89 |
| 3.8 | 20018 | SEDOP | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES - PISO DA RAMPÁ | M3 | 9,75 | R\$ 249,59 | R\$ 324,47 | R\$ 3.163,49 |
| 3.9 | 20235 | SEDOP | RETIRADA DE PISO CERÂMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA | M3 | 15,18 | R\$ 7,68 | R\$ 9,98 | R\$ 151,47 |
| 3.10 | 20021 | SEDOP | RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA PAREDE | M3 | 1.146,98 | R\$ 5,76 | R\$ 7,49 | R\$ 8.590,87 |
| 3.11 | 3240 | ORSE | DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA | M2 | 471,75 | R\$ 17,19 | R\$ 22,35 | R\$ 10.543,61 |
| 3.12 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 106,54 | R\$ 7,21 | R\$ 9,37 | R\$ 998,28 |
| 3.13 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 41,11 | R\$ 27,29 | R\$ 35,48 | R\$ 1.458,41 |
| 3.14 | 21526 | SEDOP | RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA | UND | 32,00 | R\$ 37,75 | R\$ 49,08 | R\$ 1.570,56 |
| 3.15 | 20855 | SEDOP | RETIRADA DE LUMINÁRIA | UND | 122,00 | R\$ 15,43 | R\$ 20,06 | R\$ 2.447,32 |
| 3.16 | 20857 | SEDOP | RETIRADA DE PONTO ELÉTRICO | UND | 112,00 | R\$ 15,43 | R\$ 20,06 | R\$ 2.246,72 |
| TOTAL ITEM 3 | | | | | | | | R\$ 84.190,01 |
| 4 PAREDES E IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | | | |
| 4.1 | 20019 | SEDOP | RETIRADA DE REBOCO/EMBOÇO | M2 | 143,85 | R\$ 5,76 | R\$ 7,49 | R\$ 1.077,44 |
| 4.2 | 40283 | SEDOP | BLOCO DE FUNDAÇÃO INCLUINDO FORMA | M3 | 0,19 | R\$ 2.907,14 | R\$ 3.779,28 | R\$ 725,62 |
| 4.3 | 40284 | SEDOP | BALDRAME EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO CINTA DE AMARRAÇÃO | M3 | 0,21 | R\$ 2.682,44 | R\$ 3.487,17 | R\$ 732,31 |
| 4.4 | 50766 | SEDOP | CONCRETO ARMADO 25MPA PARA PILAR | M3 | 0,29 | R\$ 3.230,36 | R\$ 4.199,47 | R\$ 1.204,72 |
| 4.5 | 60046 | SEDOP | ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO | M2 | 36,50 | R\$ 67,85 | R\$ 88,21 | R\$ 3.219,67 |
| 4.6 | 87893 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL | M2 | 73,00 | R\$ 6,10 | R\$ 7,93 | R\$ 578,89 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO(R\$) | PREÇO(R\$) C/BDI | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------------------|---|--------|--|---------|----------|--------------|------------------|-----------------------|
| 4.7 | 87547 | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PEPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM | M2 | 669,07 | R\$ 24,88 | R\$ 32,34 | R\$ 21.637,74 |
| 4.8 | 80273 | SEDOP | REBOCO IMPERMEABILIZANTE | M2 | 621,76 | R\$ 45,39 | R\$ 59,01 | R\$ 36.689,91 |
| 4.9 | 87264 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM | M2 | 303,00 | R\$ 69,32 | R\$ 90,12 | R\$ 27.306,36 |
| TOTAL ITEM 4 | | | | | | | | R\$ 93.172,66 |
| 5 | COBERTURA | | | | | | | |
| 5.1 | 50766 | SEDOP | CONCRETO ARMADO 25MPA PARA VIGAS SUPERIORES | M3 | 25,04 | R\$ 3.230,36 | R\$ 4.199,47 | R\$ 105.133,73 |
| 5.1 | 50766 | SEDOP | CONCRETO ARMADO 25MPA PARA LAJE - SALA DE RAIO X | M3 | 2,04 | R\$ 3.230,36 | R\$ 4.199,47 | R\$ 8.559,36 |
| 5.2 | 92539 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS, PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS | M2 | 1.305,01 | R\$ 63,06 | R\$ 81,98 | R\$ 106.984,52 |
| 5.3 | 94445 | SINAPI | COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO PLAN | M2 | 1.305,01 | R\$ 44,25 | R\$ 57,53 | R\$ 75.077,09 |
| 5.4 | 94221 | SINAPI | CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOÇADA, ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | M | 113,33 | R\$ 24,39 | R\$ 31,71 | R\$ 3.593,69 |
| 5.5 | 140348 | SEDOP | BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC | M2 | 628,68 | R\$ 52,08 | R\$ 67,70 | R\$ 42.561,30 |
| 5.6 | 141336 | SEDOP | FORRO EM LAMBRI DE PVC | M2 | 628,68 | R\$ 42,39 | R\$ 55,11 | R\$ 34.646,28 |
| 5.7 | 250717 | SEDOP | PASSARELA COBERTA C/TELHAS DE BARRO (COM PILAR 6"X3") | M | 3,50 | R\$ 1.333,34 | R\$ 1.733,34 | R\$ 6.066,69 |
| TOTAL ITEM 5 | | | | | | | | R\$ 382.622,66 |
| 6 | PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO | | | | | | | |
| 6.1 | 30011 | SEDOP | ATERRO COMPACTADO PARA TODO O HOSPITAL | M3 | 42,84 | R\$ 105,78 | R\$ 137,51 | R\$ 5.891,55 |
| 6.2 | 87622 | SINAPI | CAMADA NIVELADORA (CONTRAPISO), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREA SECA | M2 | 712,90 | R\$ 32,79 | R\$ 42,63 | R\$ 30.390,93 |
| 6.3 | 131026 | SEDOP | CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE P/ PISO | M2 | 153,25 | R\$ 75,52 | R\$ 98,18 | R\$ 15.046,09 |
| 6.4 | 130759 | SEDOP | PORCELANATO POLIDO PADRÃO ALTO | M2 | 712,90 | R\$ 226,36 | R\$ 294,27 | R\$ 209.785,08 |
| 6.5 | 120734 | SEDOP | SOLEIRA EM GRANITO PRETO E=2CM | M2 | 53,97 | R\$ 524,02 | R\$ 681,23 | R\$ 36.765,98 |
| 6.6 | 120734 | SEDOP | PEITORIL EM GRANITO PRETO E=2CM | M2 | 0,72 | R\$ 524,02 | R\$ 681,23 | R\$ 490,49 |
| TOTAL ITEM 6 | | | | | | | | R\$ 298.370,12 |
| 7 | ESQUADRIAS | | | | | | | |
| 7.1 | 90063 | SEDOP | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 120X210CM, ESP. DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA | M2 | 22,68 | R\$ 633,08 | R\$ 823,00 | R\$ 18.665,64 |
| 7.2 | 90844 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 90X210CM, ESP. DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA | UND | 30,00 | R\$ 895,59 | R\$ 1.164,27 | R\$ 34.928,10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO(R\$) | PREÇO(R\$) C/ BDI | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------------------|----------------------------|--------|--|---------|---------|--------------|-------------------|-----------------------|
| 7.3 | 90843 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 80X210CM, ESP DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA | UND | 1,00 | R\$ 832,44 | R\$ 1.082,17 | R\$ 1.082,17 |
| 7.4 | 90841 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 60X210CM, ESPDE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA | UND | 2,00 | R\$ 787,31 | R\$ 1.023,50 | R\$ 2.047,00 |
| 7.5 | 91379 | SEDOP | PORTA EM VIDRO TEMPERADO C/ FERRAGENS | M2 | 6,72 | R\$ 564,47 | R\$ 733,81 | R\$ 4.931,20 |
| 7.6 | 1012740 | SEDOP | MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA | UND | 4,00 | R\$ 184,35 | R\$ 239,66 | R\$ 958,64 |
| 7.7 | 91341 | SINAPI | PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS | M2 | 10,92 | R\$ 464,12 | R\$ 603,36 | R\$ 6.588,69 |
| 7.8 | 90822 | SEDOP | PORTÃO EM METALOM, INCLUINDO PINTURA ANTI CORROSIVA | M2 | 3,18 | R\$ 314,24 | R\$ 408,51 | R\$ 1.299,06 |
| 7.9 | 90825 | SEDOP | GRADE DE FERRO EM METALOM | M2 | 1,20 | R\$ 572,20 | R\$ 743,86 | R\$ 892,63 |
| 7.10 | 91375 | SEDOP | BALANCIM DE ALUMÍNIO BASCULANTE C/VIDRO E FERRAGENS | M2 | 31,50 | R\$ 16,74 | R\$ 21,76 | R\$ 685,44 |
| 7.11 | 99855 | SINAPI | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO | M | 13,50 | R\$ 117,44 | R\$ 152,67 | R\$ 2.061,05 |
| TOTAL ITEM 7 | | | | | | | | R\$ 74.139,62 |
| 8 | PINTURA | | | | | | | |
| 8.1 | 151285 | SEDOP | PINTURA ACRÍLICA ACETINADA C/ MASSA E SELADOR - INT E EXT | M2 | 1890,85 | R\$ 42,65 | R\$ 55,45 | R\$ 104.847,43 |
| 8.2 | 102220 | SINAPI | PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS | M2 | 167,16 | R\$ 12,22 | R\$ 15,89 | R\$ 2.656,17 |
| TOTAL ITEM 8 | | | | | | | | R\$ 107.503,60 |
| 9 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | | | | | | | |
| 9.1 | 170387 | SEDOP | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES MONOPOLARES SEM BARRAMENTO. | UND | 1,00 | R\$ 1.265,26 | R\$ 1.644,84 | R\$ 1.644,84 |
| 9.2 | 170073 | SEDOP | QUADRO DE MEDIÇÃO BIFASICO | UND | 1,00 | R\$ 582,08 | R\$ 756,70 | R\$ 756,70 |
| 9.3 | 170326 | SEDOP | DISJUNTOR 1P - 10 A 30A - PADRÃO DIN | UND | 23,00 | R\$ 22,45 | R\$ 29,19 | R\$ 671,37 |
| 9.4 | 170362 | SEDOP | DISJUNTOR 2P - 15 A 50A - PADRÃO DIN | UND | 16,00 | R\$ 64,90 | R\$ 84,37 | R\$ 1.349,92 |
| 9.5 | 170900 | SEDOP | DISJUNTOR 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN | UND | 1,00 | R\$ 432,67 | R\$ 562,47 | R\$ 562,47 |
| 9.6 | 170690 | SEDOP | PONTO DE LÓGICA UTP (incl. eletr.,cabo e conector) | UND | 8,00 | R\$ 495,00 | R\$ 643,50 | R\$ 5.148,00 |
| 9.7 | 93139 | SINAPI | PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CABOS, RASGO E CHUMBAMENTO | UND | 122,00 | R\$ 190,78 | R\$ 248,01 | R\$ 30.257,22 |
| 9.8 | 170418 | SEDOP | CABO DE COBRE 2,5MM² - 750V | M | 3200,00 | R\$ 7,20 | R\$ 9,36 | R\$ 29.952,00 |
| 9.9 | 170317 | SEDOP | CABO DE COBRE4,0MM² - 750V | M | 1400,00 | R\$ 9,40 | R\$ 12,22 | R\$ 17.108,00 |
| 9.10 | 170318 | SEDOP | CABO DE COBRE6,0MM² - 750V | M | 900,00 | R\$ 11,89 | R\$ 15,46 | R\$ 13.914,00 |
| 9.11 | 170319 | SEDOP | CABO DE COBRE 10MM² - 750V | M | 80,00 | R\$ 16,69 | R\$ 21,70 | R\$ 1.736,00 |
| 9.12 | 170320 | SEDOP | CABO DE COBRE 16MM² - 750V | M | 80,00 | R\$ 16,69 | R\$ 21,70 | R\$ 1.736,00 |
| 9.13 | 171165 | SEDOP | HASTE DE AÇO COBREADO 5/8" X 3,00m | UND | 3,00 | R\$ 16,69 | R\$ 21,70 | R\$ 65,10 |
| 9.14 | 171013 | SEDOP | LUMINÁRIA ABALUX - EMBUTIR(2X20W) - COMPLETA | UND | 122,00 | R\$ 124,76 | R\$ 162,19 | R\$ 19.787,18 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO(R\$) | PREÇO(R\$) C/ BDI | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--------|-------|---|---------|--------|------------|-------------------|-------------------|
| 9.15 | 170701 | SEDOP | PONTO DE FORÇA (TUBUL., FIAÇÃO E DISJUNTOR) ACIMA DE 200W | UND | 4,00 | R\$ 492,31 | R\$ 640,00 | R\$ 2.560,00 |
| 9.16 | 170081 | SEDOP | PONTO DE FORÇA (TUBUL., FIAÇÃO E DISJUNTOR) ACIMA DE 200W | UND | 108,00 | R\$ 232,25 | R\$ 301,93 | R\$ 32.608,44 |
| 9.17 | 170692 | SEDOP | PONTO P/ VENTILADOR (C/ FIAÇÃO) | UND | 4,00 | R\$ 120,88 | R\$ 157,14 | R\$ 628,56 |
| 9.18 | 250732 | SEDOP | VENTILADOR DE PAREDE OU TETO | UND | 4,00 | R\$ 320,79 | R\$ 417,03 | R\$ 1.668,12 |
| 9.19 | 171521 | SEDOP | CONTROLADOR DE VENTILADOR | UND | 4,00 | R\$ 44,72 | R\$ 58,14 | R\$ 232,56 |
| 9.19 | 171070 | SEDOP | SUPRESSOR CONTRA SURTO CLAMPER 45KVA | UND | 2,00 | R\$ 44,72 | R\$ 58,14 | R\$ 116,28 |

TOTAL ITEM 9 R\$ 162.502,76

10 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

| | | | | | | | | |
|-------|--------|-------|---|-----|--------|---------------|---------------|---------------|
| 10.1 | 180844 | SEDOP | REVISÃO DE PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES) | UND | 40,00 | R\$ 139,82 | R\$ 181,77 | R\$ 7.270,80 |
| 10.2 | 180845 | SEDOP | REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES, CX. E RALOS) | PT | 40,00 | R\$ 155,34 | R\$ 201,94 | R\$ 8.077,60 |
| 10.3 | 180102 | SEDOP | TUBO PVC 100 MM | M | 112,00 | R\$ 36,90 | R\$ 47,97 | R\$ 5.372,64 |
| 10.4 | 180474 | SEDOP | JOELHO PVC 100 MM | UND | 4,00 | R\$ 24,95 | R\$ 32,44 | R\$ 129,76 |
| 10.5 | 180478 | SEDOP | TÊ PVC 100 MM | UND | 2,00 | R\$ 38,71 | R\$ 50,32 | R\$ 100,64 |
| 10.6 | 180680 | SEDOP | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE 40X40X40CM C/ TPO. CONCRETO | UND | 6,00 | R\$ 278,65 | R\$ 362,25 | R\$ 2.173,50 |
| 10.7 | 180485 | SEDOP | FOSSA SEPTICA CONC.ARM.D=1,60M P=2,75M CAP=40 PESSOAS | UND | 1,00 | R\$ 4.736,35 | R\$ 6.157,26 | R\$ 6.157,26 |
| 10.8 | 180417 | SEDOP | FILTRO ANAEROBICO CONC.ARM.D=1,40M P=1,80M | UND | 1,00 | R\$ 3.327,49 | R\$ 4.325,74 | R\$ 4.325,74 |
| 10.9 | 180543 | SEDOP | SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TPO.EM CONCRETO | UND | 1,00 | R\$ 2.860,19 | R\$ 3.718,25 | R\$ 3.718,25 |
| 10.10 | 180488 | SEDOP | RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO CAP 5000L C/ MOTOBOMBA 1/2HP | UND | 1,00 | R\$ 31.753,32 | R\$ 41.279,32 | R\$ 41.279,32 |
| 10.11 | 180487 | SEDOP | CISTERNA EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 7500L | UND | 1,00 | R\$ 19.064,42 | R\$ 24.783,75 | R\$ 24.783,75 |
| 10.12 | 180639 | SEDOP | AUTOMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR COM ELETRODUTO E FIAÇÃO | UND | 1,00 | R\$ 581,32 | R\$ 755,72 | R\$ 755,72 |

TOTAL ITEM 10 R\$ 104.144,98

11 LOUÇAS E METAIS

| | | | | | | | | |
|-------|--------|--------|---|-----|-------|--------------|--------------|---------------|
| 11.1 | 190609 | SEDOP | BACIA SIFONADA C CXA ACOPLADA C ASSENTO | UND | 11,00 | R\$ 580,23 | R\$ 754,30 | R\$ 8.297,30 |
| 11.2 | 190716 | SEDOP | BARRA EM AÇO INOX (PNE) P/ BANHEIROS | M | 33,00 | R\$ 281,65 | R\$ 366,15 | R\$ 12.082,95 |
| 11.3 | 190099 | SEDOP | CHUVEIRO ELÉTRICO | UND | 11,00 | R\$ 175,90 | R\$ 228,67 | R\$ 2.515,37 |
| 11.4 | 190797 | SEDOP | PORTA PAPEL HIGIÊNICO | UND | 11,00 | R\$ 74,38 | R\$ 96,69 | R\$ 1.063,59 |
| 11.5 | 190794 | SEDOP | SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO | UND | 11,00 | R\$ 65,69 | R\$ 85,40 | R\$ 939,40 |
| 11.6 | 93396 | SINAPI | BANCADA EM CINZA GRANITO COM 1 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, COMPLETA, INCLUSIVE TORNEIRA CROMADA | UND | 11,00 | R\$ 627,94 | R\$ 816,32 | R\$ 8.979,52 |
| 11.7 | 250109 | SEDOP | ESPELHO DE CRISTAL (0,40X0,60M) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO | UND | 11,00 | R\$ 178,30 | R\$ 231,79 | R\$ 2.549,69 |
| 11.8 | 250545 | SEDOP | BANCADA DE COZ. EM GRANITINA C/ARM.(3,0X1,40X0,9M | UND | 1,00 | R\$ 2.855,34 | R\$ 3.711,94 | R\$ 3.711,94 |
| 11.9 | 250638 | SEDOP | BANCADA EM ALV.,AZUL. E PORTAS FORMICA (SOB PIA INOX 2 CUBA-2M) | UND | 6,00 | R\$ 1.365,49 | R\$ 1.775,14 | R\$ 10.650,84 |
| 11.10 | 251293 | SEDOP | TAMPO EM GRANITO | M2 | 7,80 | R\$ 551,46 | R\$ 716,90 | R\$ 5.591,82 |
| 11.11 | 100862 | SINAPI | SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO. ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG. BRANCO | UND | 18,00 | R\$ 42,64 | R\$ 55,43 | R\$ 997,74 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO(R\$) | PREÇO(R\$) C/ BDI | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------------|---|--------|---|---------|---------|--------------|-------------------|-----------------------|
| 11.12 | 91464 | SEDOP | PORTAS EM MDF (SOB BANCADAS) | M2 | 19,20 | R\$ 231,56 | R\$ 301,03 | R\$ 5.779,78 |
| 11.13 | 86910 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 8,00 | R\$ 115,66 | R\$ 150,36 | R\$ 1.202,88 |
| TOTAL ITEM 11 | | | | | | | | R\$ 64.362,82 |
| 12 | AR CONDICIONADO | | | | | | | |
| 12.1 | 230262 | SEDOP | PONTO P/AR CONDICIONADO (TUBUL., C.J.AIRSTOP E FIAÇÃO) | UND | 23,00 | R\$ 490,69 | R\$ 637,90 | R\$ 14.671,70 |
| 12.2 | 231084 | SEDOP | PONTO DE DRENO P/ SPLIT (10M) | UND | 23,00 | R\$ 198,87 | R\$ 258,53 | R\$ 5.946,19 |
| 12.3 | 231335 | SEDOP | DRENO PARA AR CONDICIONADO DE PAREDE h=3,00m | UND | 23,00 | R\$ 60,39 | R\$ 78,51 | R\$ 1.805,73 |
| 12.4 | 231309 | SEDOP | CENTRAL DE AR 12.000 BTUS- INVERTER | UND | 16,00 | R\$ 2.551,08 | R\$ 3.316,40 | R\$ 53.062,40 |
| 12.5 | 231312 | SEDOP | CENTRAL DE AR 30.000 BTUS- INVERTER | UND | 7,00 | R\$ 5.551,42 | R\$ 7.216,85 | R\$ 50.517,95 |
| TOTAL ITEM 12 | | | | | | | | R\$ 126.003,97 |
| 13 | SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO | | | | | | | |
| 13.1 | 201507 | SEDOP | EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC DE 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 13,00 | R\$ 224,22 | R\$ 291,49 | R\$ 3.789,37 |
| 13.2 | 241468 | SEDOP | PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE | UND | 30,00 | R\$ 34,04 | R\$ 44,25 | R\$ 1.327,50 |
| TOTAL ITEM 13 | | | | | | | | R\$ 5.116,87 |
| 14 | MURO | | | | | | | |
| 13.1 | 150654 | SEDOP | TINTA PVA SOBRE MURO | M2 | 1008,30 | R\$ 9,56 | R\$ 12,43 | R\$ 12.533,17 |
| 13.2 | 21527 | SEDOP | RETIRADA DE GRADE DE FERRO | M2 | 91,62 | R\$ 22,18 | R\$ 28,83 | R\$ 2.641,40 |
| 13.3 | 90822 | SEDOP | PORTÃO EM METALOM, INCLUINDO PINTURA ANTI CORROSIVA | M2 | 15,96 | R\$ 314,24 | R\$ 408,51 | R\$ 6.519,82 |
| 13.4 | 90825 | SEDOP | GRADE DE FERRO EM METALOM | M2 | 75,66 | R\$ 572,20 | R\$ 743,86 | R\$ 56.280,45 |
| TOTAL ITEM 14 | | | | | | | | R\$ 77.974,84 |
| 15 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | |
| 15.1 | 270220 | SEDOP | LIMPEZA GERAL E ENTREGA DE OBRA | M2 | 652,85 | R\$ 6,83 | 8,88 | R\$ 5.797,26 |
| TOTAL ITEM 14 | | | | | | | | R\$ 5.797,26 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | 1.695.944,02 |

EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
660206

Assinado de forma digital por EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2022.06.23 16:29:33 -03'00'

Egleson José dos Santos Peixoto
Eng. Civil - RNP: 151041788-5
São Domingos do Capim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: 20/06/2022
REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22
BDI: 30,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| FASE | ETAPA FASE | SERVIÇO | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês | TOTAL |
|-------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | 1 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | 7,00% R\$ 6.261,39 | 14,00% R\$ 12.522,79 | 30,00% R\$ 26.834,54 | 9,00% R\$ 8.050,36 | 16,00% R\$ 14.311,76 | 24,00% R\$ 21.467,64 | 100,00% R\$ 89.448,48 |
| | 2 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OBRA | 100% R\$ 20.593,37 | | | | | | 100% R\$ 20.593,37 |
| | 3 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 100% R\$ 84.190,01 | | | | | | 100% R\$ 84.190,01 |
| | 4 | PAREDES E IMPERMEABILIZAÇÃO | | 30% R\$ 27.951,80 | 70% R\$ 65.220,86 | | | | 100% R\$ 93.172,66 |
| | 5 | COBERTURA | | 50% R\$ 191.311,33 | 50% R\$ 191.311,33 | | | | 100% R\$ 382.622,66 |
| | 6 | PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS I | | | 70% R\$ 208.859,08 | 30% R\$ 89.511,04 | | | 100% R\$ 298.370,12 |
| | 7 | ESQUADRIAS | | | | | 50% R\$ 37.069,81 | 50% R\$ 37.069,81 | 100% R\$ 74.139,62 |
| | 8 | PINTURA | | | | 50% R\$ 53.751,80 | 50% R\$ 53.751,80 | | 100% R\$ 107.503,60 |
| | 9 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | | | | | 70% R\$ 113.751,93 | 30% R\$ 48.750,83 | 100% R\$ 162.502,76 |
| | 10 | INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA | | | | | 40% R\$ 41.657,99 | 60% R\$ 62.486,99 | 100% R\$ 104.144,98 |
| | 11 | LOUÇAS E METAIS | | | | | | 100% R\$ 64.362,82 | 100% R\$ 64.362,82 |
| | 12 | AR CONDICIONADO | | | | 40% R\$ 50.401,59 | 30% R\$ 37.801,19 | 30% R\$ 37.801,19 | 100% R\$ 126.003,97 |
| | 13 | SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO | | | | | | 100% R\$ 5.116,87 | 100% R\$ 5.116,87 |
| | 14 | MURO | | | | 40% R\$ 31.189,94 | 30% R\$ 23.392,45 | 30% R\$ 23.392,45 | 100% R\$ 77.974,84 |
| | 15 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | 100% R\$ 5.797,26 | 100% R\$ 5.797,26 |
| TOTAL com BDI | | | 6,55% R\$ 111.044,77 | 13,67% R\$ 231.785,92 | 29,02% R\$ 492.225,82 | 13,73% R\$ 232.904,72 | 18,97% R\$ 321.736,93 | 18,06% R\$ 306.245,85 | 100% R\$ 1.695.944,02 |
| TOTAL ACUMULADO com BDI | | | 6,55% R\$ 111.044,77 | 20,21% R\$ 342.830,69 | 49,24% R\$ 835.056,51 | 62,97% R\$ 1.067.961,23 | 81,94% R\$ 1.389.698,17 | 100,00% R\$ 1.695.944,02 | |

EGLESON JOSE DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2022.06.23 16:31:29 -03'00'

Egleston José dos Santos Peixoto
Eng. Civil - RNP: 151041788-5
São Domingos do Capim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO / REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO

REF: SINAPI-PA 05/22 e SEDOP 02/22

PROPONE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

BDI: 30,00%

MEMORIAL DE CÁLCULO

| | Descrição | Comprimento (m) | Largura (m) | Altura (m) | Unidade | Taxa de Composição | Área (m²) | Perímetro (m) | Total | Unidade de medida |
|----------|---|-------------------------|-------------|------------|---------|--------------------|-----------|---------------|---------|-------------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | | | | | | | | |
| 1.1 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | 6,00 | 176,00 | | | 1056,00 | H |
| 1.2 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | 3,00 | 176,00 | | | 528,00 | H |
| 2 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE OBRA | | | | | | | | | |
| 2.1 | PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA | 3,00 | | 2,00 | | | | | 6,00 | M2 |
| 2.2 | LICENÇA DE OBRA ACIMA DE 500m² | | | | 1,00 | | | | 1,00 | CJ |
| 2.2 | LIMPEZA DE TERRENO | 35,52 | 29,62 | | | | | | 1052,23 | M2 |
| 3 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | | | | |
| 3.1 | RETIRADA DE DIVISÓRIA | 8,75 | | 2,80 | | | | | 24,50 | M2 |
| 3.2 | RETIRADA DE TELHA DE BARRO | 30,66 | 6,35 | | | 1,30 | | | 1329,21 | M2 |
| | | 7,95 | 5,30 | | | 1,30 | | | | |
| | | 53,70 | 12,50 | | | 1,30 | | | | |
| | | 10,42 | 3,80 | | | 1,30 | | | | |
| | | 6,65 | 2,80 | | | 1,30 | | | | |
| | | 10,60 | 5,30 | | | 1,30 | | | | |
| 3.3 | DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA DE COBERTURA | ver cálculo do item 3.2 | | | | | | | 1329,21 | M2 |
| 3.4 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TÍPOLO CERÂMICO | 6,60 | 0,15 | 3,00 | | | | | 2,97 | M3 |
| 3.5 | RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA, INCLUIDO BARROTEAMENTO | 50,40 | 10,20 | | | 3,63 | | | 628,68 | M2 |
| | | 27,40 | 4,05 | | | | | | | |
| 3.6 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO - VIGA SUPERIORES | 417,25 | 0,15 | 0,40 | | | | | 25,04 | M3 |
| 3.7 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO - LAJE DA SALA DE RAIO X | 3,95 | 4,30 | 0,12 | | | | | 2,04 | M3 |
| 3.8 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES - PISO DA RAMPADA | 6,00 | 1,50 | | | 1,08 | | | 9,75 | M3 |
| 3.9 | RETIRADA DE PISO CERÂMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA | 10,20 | 4,00 | 0,10 | | | | | 15,18 | M3 |
| | | 27,40 | 4,05 | 0,10 | | | | | | |
| 3.10 | RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA PAREDE | 637,21 | | 1,80 | | | | | 1146,98 | M3 |
| 3.11 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA | 46,25 | 10,20 | | | | | | 471,75 | M2 |
| 3.12 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | 1,00 | | 2,10 | 1,00 | | | | 106,54 | M2 |
| | | 0,80 | | 2,10 | 22,00 | | | | | |
| | | 1,95 | | 2,80 | 2,00 | | | | | |
| | | 1,20 | | 2,10 | 9,00 | | | | | |
| | | 0,60 | | 2,10 | 9,00 | | | | | |
| | | 0,70 | | 2,10 | 1,00 | | | | | |
| | | 0,90 | | 2,10 | 4,00 | | | | | |
| | | 1,60 | | 2,80 | 1,00 | | | | | |
| | | 1,60 | | 2,10 | 2,00 | | | | | |
| 1,10 | | 2,10 | 1,00 | | | | | | | |
| 3.13 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | 1,80 | | 1,10 | 1,00 | | | | 41,11 | M2 |
| | | 0,70 | | 1,05 | 1,00 | | | | | |
| | | 1,50 | | 0,90 | 2,00 | | | | | |
| | | 1,50 | | 0,85 | 18,00 | | | | | |
| | | 0,95 | | 0,80 | 1,00 | | | | | |
| | | 2,50 | | 0,85 | 2,00 | | | | | |
| | | 0,50 | | 0,85 | 8,00 | | | | | |
| | | 0,40 | | 0,40 | 1,00 | | | | | |
| | | 1,50 | | 0,90 | 2,00 | | | | | |
| | | 0,50 | | 0,50 | 2,00 | | | | | |
| 1,00 | | 0,60 | 1,00 | | | | | | | |
| 3.14 | RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA | | | | 32,00 | | | 32,00 | UND | |
| 3.15 | RETIRADA DE LUMINÁRIA | | | | 122,00 | | | 122,00 | UND | |
| 3.16 | RETIRADA DE PONTO ELÉTRICO | | | | 112,00 | | | 112,00 | UND | |
| 4 | PAREDES E IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| 4.1 | RETIRADA DE REBOCO/EMBOÇO | 191,80 | | 0,75 | | | | | 143,85 | M2 |
| 4.2 | BLOCO DE FUNDAÇÃO INCLUINDO FORMA | 0,40 | 0,40 | 0,40 | 3,00 | | | | 0,19 | M3 |
| 4.3 | BALDRAME EM CONCRETO ARMADO INCLUINDO CINTA DE AMARRAÇÃO | 4,00 | 0,15 | 0,35 | | | | | 0,21 | M3 |
| 4.4 | CONCRETO ARMADO 25MPA PARA PILAR | 0,15 | 0,15 | 4,25 | 3,00 | | | | 0,29 | M3 |
| 4.5 | ALVENARIA TÍPOLO DE BARRO A CUTELO | 4,00 | | 3,00 | | | | | 36,50 | M2 |
| | | 2,00 | | 0,35 | 20,00 | | | | | |
| | | 0,20 | | 2,10 | 25,00 | | | | | |
| 4.6 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL | 4,00 | | 3,00 | 2,00 | 49,00 | | | 73,00 | M2 |

| | | | | | | | | | |
|----------|--|---------|-------|------|--------|--------|---|---------|-----|
| 4.7 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PEPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM | 637,21 | | 1,05 | | | | 669,07 | M2 |
| 4.8 | REBOCO IMPERMEABILIZANTE | 829,01 | | 0,75 | | | | 621,76 | M2 |
| 4.9 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM | 101,00 | | 3,00 | | | | 303,00 | M2 |
| 5 | COBERTURA | | | | | | | | |
| 5.1 | CONCRETO ARMADO 25MPA PARA VIGAS SUPERIORES | | | | | | | 25,04 | M3 |
| 5.1 | CONCRETO ARMADO 25MPA PARA LAJE - SALA DE RAO X | | | | | | | 2,04 | M3 |
| 5.2 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS, PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS | | | | | | | 1305,01 | M2 |
| 5.3 | COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO PLAN | | | | | | | 1305,01 | M2 |
| 5.4 | CUMEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOÇADA, ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | 113,33 | | | | | | 113,33 | M |
| 5.5 | BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC | | | | | | | 628,68 | M2 |
| 5.6 | FORRO EM LAMBRI DE PVC | | | | | | | 628,68 | M2 |
| 5.7 | PASSARELA COBERTA C/TELHAS DE BARRO (COM | 3,50 | | | | | | 3,50 | M |
| 6 | PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO | | | | | | | | |
| 6.1 | ATERRO COMPACTADO PARA TODO O HOSPITAL | 10,20 | 4,00 | 0,20 | | | | 42,84 | M3 |
| | | 27,40 | 4,05 | 0,10 | | | | | |
| | | 46,25 | 10,20 | 0,05 | | | | | |
| 6.2 | CAMADA NIVELADORA (CONTRAPISO), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREA SECA | 50,40 | 10,20 | | | | | 712,90 | M2 |
| | | 11,41 | 3,30 | | | | | | |
| | | 11,67 | 4,30 | | | | | | |
| | | 27,40 | 4,05 | | | | | | |
| 6.3 | CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE P/ PISO | | | | | | Soma da área de todos os banheiros e passarela de entrada= 9,40+7,10+7,10+6,80+5,90+7,10+8+7+7+37,65+50,20 | 153,25 | M2 |
| 6.4 | PORCELANATO POLIDO PADRÃO ALTO | | | | | | | 712,90 | M2 |
| 6.5 | SOLEIRA EM GRANITO PRETO E=2CM | 359,80 | 0,15 | | | | | 53,97 | M2 |
| 6.6 | PEITORIL EM GRANITO PRETO E=2CM | 1,80 | 0,40 | | | | | 0,72 | M2 |
| 7 | ESQUADRIAS | | | | | | | | |
| 7.1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 120X210CM, ESP. DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA | 1,20 | | 2,10 | 9,00 | | | 22,68 | M2 |
| 7.2 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 90X210CM, ESP. DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA | | | | 30,00 | | | 30,00 | UND |
| 7.3 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 80X210CM, ESP. DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND |
| 7.4 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA 60X210CM, ESP. DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA | | | | 2,00 | | | 2,00 | UND |
| 7.5 | PORTA EM VIDRO TEMPERADO C/ FERRAGENS | 1,60 | | 2,10 | 2,00 | | | 6,72 | M2 |
| 7.6 | MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA | | | | 4,00 | | | 4,00 | UND |
| 7.7 | PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM | 1,95 | | 2,80 | 2,00 | | | 10,92 | M2 |
| 7.8 | PORTÃO EM METALOM, INCLUINDO PINTURA ANTI CORROSIVA | 1,20 | | 2,65 | 1,00 | | | 3,18 | M2 |
| 7.9 | GRADE DE FERRO EM METALOM | 1,00 | | 0,60 | 2,00 | | | 1,20 | M2 |
| 7.10 | BALANÇIM DE ALUMÍNIO BASCULANTE C/VIDRO E FERRAGENS | 2,50 | | 0,60 | 4,00 | | | 31,50 | M2 |
| | | 1,50 | | 0,60 | 18,00 | | | | |
| | | 0,50 | | 0,60 | 31,00 | | | | |
| 7.11 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO | 13,50 | | | | | | 13,50 | M |
| 8 | PINTURA | | | | | | | | |
| 8.1 | PINTURA ACRÍLICA ACETINADA C/ MASSA E SELADOR - INT E EXT | 808,00 | | 3,00 | | 533,16 | | 1890,85 | M2 |
| 8.2 | PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS | 39,80 | | 2,10 | 2,00 | | | 167,16 | M2 |
| 9 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | | | | | | | | |
| 9.1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES MONOPOLARES SEM BARRAMENTO. | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND |
| 9.2 | QUADRO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND |
| 9.3 | DISJUNTOR 1P - 10 A 30A - PADRÃO DIN | | | | 23,00 | | | 23,00 | UND |
| 9.4 | DISJUNTOR 2P - 15 A 50A - PADRÃO DIN | | | | 16,00 | | | 16,00 | UND |
| 9.5 | DISJUNTOR 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND |
| 9.6 | PONTO DE LÓGICA UTP (incl. eletr., cabo e conector) | | | | 8,00 | | | 8,00 | UND |
| 9.7 | PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CABOS, RASGO E CHUMBAMENTO | | | | 122,00 | | | 122,00 | UND |
| 9.8 | CABO DE COBRE 2,5MM² - 750V | 3200,00 | | | | | | 3200,00 | M |
| 9.9 | CABO DE COBRE 4,0MM² - 750V | 1400,00 | | | | | | 1400,00 | M |
| 9.10 | CABO DE COBRE 6,0MM² - 750V | 900,00 | | | | | | 900,00 | M |
| 9.11 | CABO DE COBRE 10MM² - 750V | 80,00 | | | | | | 80,00 | M |

| | | | | | | | | | | |
|-----------|---|--------|-------|--|--------|------|--|--------|---------|----|
| 9.12 | CABO DE COBRE 16MM ² - 750V | 80,00 | | | | | | 80,00 | M | |
| 9.13 | HASTE DE AÇO COBREADO 5/8" X 3,00m | | | | 3,00 | | | 3,00 | UND | |
| 9.14 | LUMINÁRIA ABALUX - EMBUTIR(2X20W) - COMPLETA | | | | 122,00 | | | 122,00 | UND | |
| 9.15 | PONTO DE FORÇA (TUBUL., FIAÇÃO E DISJUNTOR) ACIMA DE 200W | | | | 4,00 | | | 4,00 | UND | |
| 9.16 | PONTO DE FORÇA (TUBUL., FIAÇÃO E DISJUNTOR) ACIMA DE 200W | | | | 108,00 | | | 108,00 | UND | |
| 9.17 | PONTO P/ VENTILADOR (C/ FIAÇÃO) | | | | 4,00 | | | 4,00 | UND | |
| 9.18 | VENTILADOR DE PAREDE OU TETO | | | | 4,00 | | | 4,00 | UND | |
| 9.19 | CONTROLADOR DE VENTILADOR | | | | 4,00 | | | 4,00 | UND | |
| 9.19 | SUPRESSOR CONTRA SURTO CLAMPER 45KVA | | | | 2,00 | | | 2,00 | UND | |
| 10 | INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA | | | | | | | | | |
| 10.1 | REVISÃO DE PONTO DE AGUA (INCL. TUBOS E CONEXOES) | | | | 40,00 | | | 40,00 | UND | |
| 10.2 | REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXOES,CX. E RALOS) | | | | 40,00 | | | 40,00 | PT | |
| 10.3 | TUBO PVC 100 MM | 112,00 | | | | | | 112,00 | M | |
| 10.4 | JOELHO PVC 100 MM | | | | 4,00 | | | 4,00 | UND | |
| 10.5 | TÊ PVC 100 MM | | | | 2,00 | | | 2,00 | UND | |
| 10.6 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE 40X40X40CM C/ TPO. CONCRETO | | | | 6,00 | | | 6,00 | UND | |
| 10.7 | FOSSA SEPTICA CONC.ARM.D=1,60M P=2,75M CAP=40 PESSOAS | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND | |
| 10.8 | FILTRO ANAEROBICO CONC.ARM.D=1,40M P=1,80M | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND | |
| 10.9 | SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TPO.EM CONCRETO | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND | |
| 10.10 | RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO CAP 5000L C/ MOTOBOMBA 1/2HP | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND | |
| 10.11 | CISTERNA EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 7500L | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND | |
| 10.12 | AUTOMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR COM ELETRODUTO E FIAÇÃO | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND | |
| 11 | LOUÇAS E METAIS | | | | | | | | | |
| 11.1 | BACIA SIFONADA C CXA ACOPLADA C ASSENTO | | | | 11,00 | | | 11,00 | UND | |
| 11.2 | BARRA EM AÇO INOX (PNE) P/ BANHEIROS | 0,75 | | | 33,00 | | | 33,00 | M | |
| 11.3 | CHUVEIRO ELÉTRICO | | | | 11,00 | | | 11,00 | UND | |
| 11.4 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO | | | | 11,00 | | | 11,00 | UND | |
| 11.5 | SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO | | | | 11,00 | | | 11,00 | UND | |
| 11.6 | BANCADA EM CINZA GRANITO COM 1 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, COMPLETA, INCLUSIVE TORNEIRA CROMADA | | | | 11,00 | | | 11,00 | UND | |
| 11.7 | ESPELHO DE CRISTAL (0,40X0,60M) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO | | | | 11,00 | | | 11,00 | UND | |
| 11.8 | BANCADA DE COZ. EM GRANITINA C/ARM.(3,0X1,40X0,9M | | | | 1,00 | | | 1,00 | UND | |
| 11.9 | BANCADA EM ALV.,AZUL. E PORTAS FORMICA (SOB PIA INOX 2 CUBA-2M) | | | | 6,00 | | | 6,00 | UND | |
| 11.10 | TAMPO EM GRANITO | 12,00 | 0,65 | | | | | 7,80 | M2 | |
| 11.11 | SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO | | | | 3,00 | 6,00 | | 18,00 | UND | |
| 11.12 | PORTAS EM MDF (SOB BANCADAS) | 1,00 | 0,80 | | 24,00 | | | 19,20 | M2 | |
| 11.13 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | 8,00 | | | 8,00 | UND | |
| 12 | AR CONDICIONADO | | | | | | | | | |
| 12.1 | PONTO P/AR CONDICIONADO (TUBUL., CJ.AIRSTOP E FIAÇÃO) | | | | 23,00 | | | 23,00 | UND | |
| 12.2 | PONTO DE DRENO P/ SPLIT (10M) | 0,75 | | | 23,00 | | | 23,00 | UND | |
| 12.3 | DRENO PARA AR CONDICIONADO DE PAREDE h=3,00m | | | | 23,00 | | | 23,00 | UND | |
| 12.4 | CENTRAL DE AR 12.000 BTUS- INVERTER | | | | 16,00 | | | 16,00 | UND | |
| 12.5 | CENTRAL DE AR 30.000 BTUS- INVERTER | | | | 7,00 | | | 7,00 | UND | |
| 13 | SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO | | | | | | | | | |
| 13.1 | EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC DE 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | 13,00 | | | 13,00 | UND | |
| 13.2 | PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE | | | | 30,00 | | | 30,00 | UND | |
| 14 | MURO | | | | | | | | | |
| 13.1 | TINTA PVA SOBRE MURO | 142,83 | | | 3,00 | 2,00 | | | 1008,30 | M2 |
| | | 63,05 | | | 1,20 | 2,00 | | | | |
| 13.2 | RETIRADA DE GRADE DE FERRO | 7,60 | | | 2,10 | | | | 91,62 | M2 |
| | | 63,05 | | | 1,20 | | | | | |
| 13.3 | PORTÃO EM METALOM, INCLUINDO PINTURA ANTI CORROSIVA | 7,60 | | | 2,10 | | | 15,96 | M2 | |
| 13.4 | GRADE DE FERRO EM METALOM | 63,05 | | | 1,20 | | | 75,66 | M2 | |
| 15 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | | |
| 15.1 | LIMPEZA GERAL E ENTREGA DE OBRA | 50,70 | 10,50 | | | | | | 652,85 | M2 |
| | | 27,70 | 4,35 | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 05.193.115/0001-63

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

| | |
|----------------------------|---------------|
| AC = Administração Central | 3,00% |
| S= Seguros | 0,48% |
| R= Riscos | 0,97% |
| G= Garantia | 0,45% |
| DF= Despesas Financeiras | 0,59% |
| L= Lucro | 7,00% |
| I= Impostos | 13,15% |
| ISS | 5,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| CPRB | 4,50% |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

OBSERVAÇÕES:

1- Percentual de BDI apenas estimado e não estipulado/determinado, no intuito de não restringir a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, permitindo ao interessado desigualarem-se em itens relevantes em suas propostas, como taxa de administração central e lucro

2- Fórmula de obtenção do valor de BDI está descrita a seguir

3- Contribuição previdenciária sobre receita bruta está de acordo com a lei 13.161/15

| | |
|--------------|---|
| BDI = | $\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) - 1}{(1 - I)}$ |
|--------------|---|

| | |
|--------------|---|
| BDI = | $\frac{[(1 + 0,0300 + 0,0048 + 0,0097 + 0,0045) \times (1 + 0,0059) \times (1 + 0,070)] - 1}{1 - 0,1315}$ |
|--------------|---|

| | |
|--------------|----------------------------------|
| BDI = | $\frac{1,129052337}{0,8685} - 1$ |
|--------------|----------------------------------|

| | |
|--------------|---------------|
| BDI = | 30,00% |
|--------------|---------------|

EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO:87767660206
660206
Assinado de forma digital por EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO:87767660206
Dados: 2022.06.23 16:31:05 -03'00'

Egleson José dos Santos Peixoto
Eng. Civil - RNP: 151041788-5
São Domingos do Capim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
LOCAL: RUA ANTONIO CORREA DE MELO (5ª RUA) S/N - CENTRO
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA | | (COM DESONERAÇÃO) | | |
|---|---|--|--------------|--------------|
| | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA% | MENSALISTA% |
| GRUPO A | A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| | A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| | A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| | A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| | A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| | A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| | A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| | A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| | A | Total dos Encargos Sociais Básicos | | 16,80 |
| GRUPO B | B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,14 | 0 |
| | B2 | Feriados | 4,16 | 0 |
| | B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,93 | 0,70 |
| | B4 | 13º Salário | 11,10 | 8,33 |
| | B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,05 |
| | B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| | B7 | Dias de Chuvas | 2,83 | 0 |
| | B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| | B9 | Férias Gozadas | 10,86 | 8,15 |
| | B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| B | Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A | | 48,97 | 17,89 |
| GRUPO C | C1 | Aviso Prévio Indenizado | 7,14 | 5,36 |
| | C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,17 | 0,13 |
| | C3 | Férias Indenizadas | 3,20 | 2,41 |
| | C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 5,31 | 3,99 |
| | C5 | Indenização Adicional | 0,6 | 0,45 |
| | C | Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A | | 16,42 |
| GRUPO D | D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,23 | 3,01 |
| | D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,60 | 0,45 |
| | D | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro | 8,83 | 3,46 |
| TOTAL(A+B+C+D) | | | 91,02 | 50,49 |

EGLESON JOSE
DOS SANTOS
PEIXOTO:8776766
0206

Assinado de forma digital
por EGLESON JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2022.06.23 16:31:52
-03'00'

Egleson José dos Santos Peixoto
Eng. Civil - RNP: 151041788-5
São Domingos do Capim



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, através da(o) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-000XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 65/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

edital da TOMADA DE PREÇOS nº **00XX/2022**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até XX de XXXXX de XXXX.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº **00XX/2022**.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº **00XX/2022**, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois cento) do valor global de sua contratação, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

dias , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto
XX
XXXXXXXXXXXX

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante credito em conta corrente do contratado no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

----- -----

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 00XX/2022, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA
CEP: 68.635-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 00XX/2022, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 00XX/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº **2/2022-00003**, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº **2/2022-00003**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Senhor _____ carteira de identidade nº _____,
CPF nº _____, a vistoriar o local da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº
9/2022-00003

Local e data.

Carimbo da empresa c/ CNPJ

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____
recebeu o edital/ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº **9/2022-00003** e os
respectivos anexos.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA/PA-PA, em ____ de _____ de 2 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão de Licitação

Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-00003.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis; Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a: Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;

Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA;

Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:

A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)